



JORNAL DO Município

Ano 14 - Nº 666 - Sexta-Feira, 20 de abril de 2007

LEIS

LEI Nº 5.738, de 04 de abril de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcerias público-privadas, na modalidade administrativa, visando incrementar as condições do saneamento básico do Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar parcerias público-privadas, na modalidade administrativa, nos termos do conjunto das regras da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, visando a implantação de rede coletora nas bacias "3.1" e "3.2", do sistema central de esgotamento sanitário (Glória, Costa e Silva, Bom Retiro e América); ampliação, modernização e adaptação da estação elevatória de esgotos "EEE 4", e da estação de tratamento de esgotos denominada "ETE Jarivatuba", incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva das unidades em questão.

Art. 2º Os contratos de parceria público-privada, de que trata o art. 1º desta Lei, poderão ser celebrados pelo Poder Executivo Municipal ou pela Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º A Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE, criada pela Lei Municipal nº 4.341, de 04 de junho de 2001, com as alterações da Lei Municipal nº 4.924, de 19 de dezembro de 2003, regulará e fiscalizará as atividades desempenhadas em virtude dos contratos de parcerias público-privadas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Os contratos autorizados por esta Lei serão precedidos de audiências públicas e sua formulação atenderá às regras da Lei Complementar Federal nº 101/00, especialmente as constantes dos artigos 15,16,17, 30 e 31, independentemente da

observância das limitações previstas nos artigos 22 e 28 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 5º Fica incluído no Programa nº 8, do Anexo I, da Lei Municipal nº 5.512, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Joinville para o quadriênio 2006/2009, os serviços de parcerias público-privadas de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.741, de 10 de abril de 2007.

Acrescenta o Art. 12-A, na Lei nº 4.905, de 17 de dezembro de 2003, que normatizou a alienação ou concessão de direito real de uso de áreas de terras integrantes do PROFIPO – Projeto de Financiamento de Terrenos Populares.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 12-A, na Lei nº 4.905, de 17 de dezembro de 2003, que normatizou alienação ou concessão de direito real de uso de áreas de terras integrantes do PROFIPO – Projeto de Financiamento de Terrenos Populares, com a seguinte redação:

"Art. 12-A O imóvel objeto de alienação ou concessão de direito real de uso, quando totalmente quitado e localizado em área ainda não regularizada para escrituração, poderá ser transferido a terceiros, independente de inscrição junto à Secretaria de Habitação, mediante requerimento do contratado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Giovanni Gonçalves

Secretário de Habitação

LEI Nº 5.742, de 12 de abril de 2007.

Denomina vias públicas.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á SERVIDÃO RAUL CORTEZ, a primeira paralela da Rua Ministro Luiz Galotti, sentido Centro-Bairro, que tem como referência de um lado a casa número Lote 08, e a Servidão objeto do art. 3º, desta lei, segue até se encontrar com a Servidão objeto do art. 2º, desta lei, com as dimensões de 8,00m x 110,00m, no Bairro Boa Vista.

Art. 2º Denominar-se-á SERVIDÃO ALCIDES XAVIER, a primeira lateral à direita da Rua Ministro Luiz Galotti, sentido Centro-Bairro, localizada entre o nº 138 e um terreno baldio, e em frente a uma praça de esportes, com as dimensões de 8,00m x 122,00m, no Bairro Boa Vista.

Art. 3º Denominar-se-á SERVIDÃO AURINO CNDIDO, a segunda lateral à direita da Rua Ministro Luiz Galotti, sentido Centro-Bairro, localizada em frente ao nº 271, com as dimensões de 8,00m x 84,00m, Bairro Boa Vista.

Art. 4º Denominar-se-á SERVIDÃO ASTA SIEDSCHLAG, a lateral da Rua das Hortências, localizada entre as edificações nºs 97 e 107, com as dimensões de 5,00m x 60,00m, Bairro São Marcos.

Art. 5º Denominar-se-á SERVIDÃO EUGÊNIO KRÜGER, a lateral da Rua Benjamin Constant, localizada ao lado da edificação nº 2.871, com as dimensões de 5,00m x 83,00m, Bairro Costa e Silva.

Art. 6º Denominar-se-á SERVIDÃO LUIZ SALVADOR, a lateral da Rua Belarmino Garcia, localizada ao lado da edificação nº 226 e em frente ao nº 235, com as dimensões de 7,00m x 60,00m, Bairro Itaum.

Art. 7º Denominar-se-á ALZIRA ADÉLIA DE SANTANA, a Rua "II", do Loteamento Residencial Ecológico Floresta, com as dimensões de 12,00m x 108,00m, Bairro Floresta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.744, de 12 de abril de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra com FLÁVIO JOSÉ RUDOLF LUNARDI.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria em que se encontra para a de bens dominiais do Município e autorizado o Executivo Municipal a permutar parte da área de terra matriculada sob nº 110.700, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, contendo uma área de terra de 677,40m² (seiscentos e setenta e sete vírgula quarenta metros quadrados) pelo valor de R\$120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) com uma área destinada à implantação do trevo de acesso ao Campus da Univille (Universidade da Região de Joinville) e da UDESC (Universidade de Desenvolvimento de Santa Catarina), declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 12.935, de 10 de maio de 2006, pertencente a Flávio José Rudolf Lunardi, parte da matrícula nº 23.579, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, contendo 914,71m² (novecentos e quatorze vírgula setenta e um metros quadrados), pelo valor de R\$100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

Art. 2º A diferença de R\$20.000,00 (vinte mil reais) será paga ao Município de Joinville na ocasião da escrituração dos imóveis, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas, interino*

LEI Nº 5.745, de 12 de abril de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra com MÁRIO DE AZEVEDO e HILTRUDES HABITZREUTER DE AZEVEDO.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria em que se encontra para a de bens dominiais do Município e autorizado o Executivo Municipal a permutar parte da área de terra matriculada sob nº 110.700, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, contendo uma área de terra de 897,90m_ (oitocentos e noventa e sete vírgula noventa metros quadrados) pelo valor de R\$98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais) com uma área destinada à implantação do trevo de acesso ao Campus da Univille (Universidade da Região de Joinville) e da UDESC (Universidade de Desenvolvimento de Santa Catarina), declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 12.936, de 10 de maio de 2006, pertencente a Mário de Azevedo e Hiltrudes Habitzreuter de Azevedo, parte da matrícula nº 91.953, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, contendo 897,74m_ (oitocentos e noventa e sete vírgula setenta e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

LEI Nº 5.746, de 12 de abril de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra com HELGA SCHULZ.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam transferidas da categoria em que se encontram para a de bens dominiais do Município e autorizado o Executivo Municipal a permutar a área de terra contendo 20.000,00m2 (vinte mil metros

quadrados), matriculada sob nº 110.685, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, e outra contendo 1.223,25m2 (um mil, duzentos e vinte e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), matriculada sob nº 111.232, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com a área de terra pertencente a Helga Schulz, contendo 3.650,00m_ (três mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), registrada sob nº 26.313, fls. 125, L.3/T, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 12.652, de 27 de outubro de 2005, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º A transferência dos imóveis não trará ônus ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 5.623, de 3 de outubro de 2006.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

LEI Nº 5.750, de 19 de abril de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação de Saúde Comunitária do Bairro Itaum.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Saúde Comunitária do Bairro Itaum, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro para aquisição de matéria prima para confecção de fraldas geriátricas, que serão doadas às famílias que são acompanhadas pela Associação de Saúde Comunitária do Bairro Itaum e se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas

mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2243.004 – Subvenções e Convênios
3350.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, de 10 de abril de 2007.

Regulamenta o art. 113, da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a admissão de pessoal, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão admitir pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de:

- I – situações de calamidade pública;
- II – combate a surtos epidêmicos;
- III – implantação de serviços essenciais, urgentes e inadiáveis, de manifesto interesse público;
- IV – cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos ou ajustes firmados com outros entes públicos, que envolvam obras e/ou serviços que devam ser executados em prazo determinado;
- V – admissão de pesquisador, tecnólogo ou outro profissional visitante, bem como

instrutores para ministrarem cursos técnico-profissionalizantes aos servidores públicos ou à comunidade, em caráter temporário e/ou excepcional;

VI – concessão das licenças legais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a servidores efetivos, nos termos da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995;

VII – vacância de cargo público nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, quando o concurso público com vistas ao seu provimento tenha sido realizado nos últimos 2 (dois) anos sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato, ou quando os candidatos aprovados tenham sido convocados mas não nomeados em virtude de desistência, acarretando a deserção do certame, ou, uma vez nomeados, tenham sido demitidos ou exonerados e não subsistam candidatos aprovados remanescentes.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito através de processo seletivo simplificado, mediante provas de títulos e outros critérios objetivos de pontuação fixados em edital, sujeito a ampla divulgação e publicidade, através do Jornal do Município e em periódico de grande circulação no Município.

§ 1º A contratação para atender às situações previstas nos incisos I e II do art. 2º dispensará a realização do processo seletivo simplificado, observando-se, entretanto, a qualificação e/ou a competência técnica do contratado para a realização dos objetivos.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos previstos no inciso V do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, inclusive estrangeiro, mediante análise do "curriculum vitae".

Art. 4º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 1 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 1 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I – nos casos dos incisos I e II do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;

II – nos casos do inciso III do art. 2º, somente durante o período necessário à implantação dos serviços essenciais;

III – nos casos do inciso VI do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo;

§1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 2 (dois) anos.

§2º Nos casos do inciso IV do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei Complementar, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" e no §1º deste artigo.

Art. 5º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal, ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei Complementar, e somente serão realizadas com a observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores públicos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar será fixada proporcionalmente à jornada cumprida, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e vencimentos e planos de carreira do serviço público municipal, ou, em sua ausência, da esfera estadual ou federal, para servidores que desempenhem função idêntica ou semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º É vedada a recontração de profissional, com fundamento nesta Lei Complementar, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas seguintes hipóteses, mediante prévia motivação e justificação:

I – tenha sido realizado o concurso público para os respectivos cargos, nos últimos 2 (dois) anos, sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato, ou quando os candidatos aprovados tenham sido convocados mas não nomeados em virtude de desistência, acarretando a deserção do certame, ou, uma vez nomeados, tenham sido demitidos ou exonerados e não subsistam candidatos aprovados remanescentes; e

II – tenha sido aberto processo seletivo simplificado, nos termos do art. 3º da presente Lei Complementar, para os respectivos cargos, sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato.

Art. 9º A relação contratual formada nos termos desta Lei Complementar tem natureza administrativa, aplicando-se ao contratado o Título VI e VII da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995 e o §3º do art. 39 da Constituição Federal, e vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

Art. 10. Extinguir-se-á o contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da Administração;
- IV – quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
- V – quando o cargo for ocupado por servidor efetivo;
- VI – quando o contratado for nomeado, ainda que em título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11. O art. 183 da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 183. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei Complementar específica." (NR)

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.820, de 07 de maio de 1993, a Lei nº 2.968, de 06 de maio de 1994, os arts. 184 a 188-A da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, e a Lei Complementar nº 124, de 29 de outubro de 2002.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

DECRETOS

DECRETO Nº 13.556, de 16 de abril de 2007.

Declara o nível de complexidade em que o Município de Joinville fará o Licenciamento Ambiental Municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville e de acordo com o que rege a Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 6º, o Decreto Estadual nº 620/2003, no seu art. 3º, inciso V, a Resolução CONSEMA nº 02/2006, e a Lei Municipal nº 5.712/2006;

DECRETA:

Art. Fica estabelecido como nível de complexidade para o licenciamento ambiental no Município de Joinville, o NÍVEL III, conforme anexo III, da Resolução CONSEMA nº 02/2006, que dispõe sobre a Listagem de Atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental com impacto local e respectivos estudos ambientais.

Art. 2º O Município de Joinville passa a exercer sua competência licenciatória das atividades de impacto ambiental local a partir da aprovação e publicação de sua habilitação pelo CONSEMA, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva
Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

DECRETO Nº 13.557, de 16 de abril de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- José Emídio de Barros Filho, do cargo de Coordenador I da Área de Mobilidade e Acessibilidade, a partir de 19 de março de 2007.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Marco Aurélio Chianello, para o cargo de Coordenador I da Área de Mobilidade e Acessibilidade, a partir de 19 de março de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Murilo Teixeira Carvalho
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

DECRETO Nº 13.559, de 16 de abril de 2007.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 09 de abril de 2007:

- Gilson Lisandro Schelbauer, do cargo de Coordenador I, da Área de Registro Funcional.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

DECRETO Nº 13.560, de 16 de abril de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

- Denny Marcelo Moggi, do cargo de Supervisor II, a partir de 05 de abril de 2007.

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

- Hilário Darold, para o cargo de Supervisor II, a partir de 05 de abril de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Darci Hardt
Diretor Presidente da Fundação Municipal de desenvolvimento Rural 25 de Julho

**DECRETO Nº 13.561, de
16 de abril de 2007.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de JOÃO DA SILVA NANDO - ME localizada na Rua Senador Rodrigo Lobo – Bairro Aventureiro.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de JOÃO DA SILVA NANDO – ME, CNPJ nº 02.854.808/0001-61, ou de quem de direito, destinada a arruamento – Rua das Gaivotas.

"Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Senador Rodrigo Lobo, distando 600,00m (seiscentos metros) da Rua Tuiuti – Bairro Aventureiro, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a noroeste, medindo 20,82m (vinte metros e oitenta e dois centímetros), no alinhamento da Rua Senador Rodrigo Lobo; lado direito de quem da rua olha, a sudoeste, em três linhas, a primeira, medindo 0,91m (noventa e um centímetros), confrontando-se com terras de Arthur Lange (edificação nº 594) e no leito da Rua das Gaivotas, a segunda, defletindo para a direita, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e desenvolvimento de 6,05m (seis metros e cinco centímetros) e a terceira, no segmento da tangente, medindo 48,02m (quarenta e oito metros e dois centímetros), confrontando-se com terras remanescentes de João da Silva Nando – ME e no alinhamento da Rua das Gaivotas; lado esquerdo de quem da rua olha, a nordeste, em duas linhas, a primeira, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e desenvolvimento de 9,44m (nove metros e quarenta e quatro centímetros) e a segunda, no segmento da tangente, medindo 47,98m (quarenta e sete metros e noventa e oito centímetros), confrontando-se com terras remanescentes de João da Silva Nando – ME, no alinhamento da Rua das Gaivotas; fazendo o travessão dos fundos, a sudeste, medindo 12,00m (doze metros), confrontando-se com terras Marcos Voigt e Ivone Voigt, no leito da Rua das Gaivotas. Contendo a

área de 662,53m2 (seiscentos e sessenta e dois vírgula cinqüenta e três metros quadrados), com edificação. Parte do imóvel matriculado sob nº 95.147, na 1ª Circunscrição desta Comarca. Inscrição Imobiliária nº 13.31.11.30.0152-000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas, interino*

**DECRETO Nº 13.562, de
16 de abril de 2007.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de ADOLFINO XAVIER DE ALMEIDA, localizada na Rua Imbuia – Bairro Comasa.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra adiante descrita, de posse de ADOLFINO XAVIER DE ALMEIDA ou de quem de direito, destinada a arruamento – Rua Imbuia, esquina com a Rua Victor Konder.

"Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato retangular, localizada na Rua Imbuia, esquina com a Rua Victor Konder, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a sudoeste, medindo 15,00m (quinze metros), no alinhamento da Rua Imbuia; lado direito de quem da rua olha, a sudeste, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com terras de Reinaldo Bertal; lado esquerdo de quem da rua olha, a noroeste, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com terra desocupada; fazendo o travessão dos fundos, a nordeste, medindo 15,00m (quinze metros), confrontando-se com o Rio Guaxanduva, contendo a área total de 450,00m_ (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), edificada com uma casa de alvenaria (sobrado), medindo 126,00m_ (cento e vinte e seis metros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 13.31.01.26.5607-001/2."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas, interino*

**DECRETO Nº 13.563, de
16 de abril de 2007.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de JOSÉ ESTANISLAU HOSTIN, localizada na Rua Major Vieira – Bairro Floresta.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de JOSÉ ESTANISLAU HOSTIN ou de quem de direito, destinada a arruamento – Rua Major Vieira.

"Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Major Vieira, esquina com a Av. Antônio Ramos Alvin – Bairro Floresta, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a oeste, medindo 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), no leito da Rua Major Vieira; lado direito de quem da rua olha, ao sul, medindo 17,63m (dezesseite metros e sessenta e três centímetros), no alinhamento da Av. Antônio Ramos Alvin; lado esquerdo de quem da rua olha, ao norte, medindo 12,05m (doze metros e cinco centímetros), confrontando-se com terras de Waldomiro de Jesus e outros, no leito da Rua Major Vieira; fazendo o travessão dos fundos, a leste, em duas linhas, a primeira, medindo 26,28m (vinte e seis metros e vinte e oito centímetros) e a segunda, em curva, defletindo para a esquerda, com raio de 6,00m (seis metros) e desenvolvimento medindo 9,58m (nove metros e cinqüenta e oito centímetros) confrontando-se com terras remanescentes de José Estanislau Hostin, no alinhamento da Rua Major Vieira. Contendo a área de 396,28m_ (trezentos e noventa e seis vírgula vinte e oito metros quadra-

dos), sem edificação. Parte do imóvel matriculado sob nº 15.554, na 3ª Circunscrição desta Comarca. Inscrição Imobiliária nº 13.10.33.88.0430-000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas, interino*

**DECRETO Nº 13.564, de
16 de abril de 2007.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de LEOPOLDO LANDMANN localizada na Rua Valmor Harger – Bairro Costa e Silva.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de LEOPOLDO LANDMANN, ou de quem de direito, destinada a arruamento – Av. Almirante Jaceguai.

"Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Valmor Harger, esquina com a Av. Almirante Jaceguai – Bairro Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a oeste, medindo 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros), no alinhamento da Rua Valmor Harger; lado direito de quem da rua olha, ao sul, medindo 50,00m (cinqüenta metros), confrontando-se com terras de Wanda Karnopp, ambas no leito da Av. Almirante Jaceguai; lado esquerdo de quem da rua olha, ao norte, em três linhas, a primeira, medindo 25,19m (vinte e cinco metros e dezenove centímetros metros), a segunda, defletindo para a esquerda, medindo 2,86m (dois metros e oitenta e seis centímetros), ambas confrontando-se com terras de Agenor da Luz e a terceira, defletindo para a direita, medindo 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando-se com terras remanescentes de Leopoldo Landmann, no alinhamento da Av. Almirante Jaceguai; fazendo o tra-

vessão dos fundos, a leste, medindo 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros), confrontando-se com terras Wanda Karnopp e no leito da Av. Almirante Jaceguai. Con-
tendo a área de 1.158,30m_ (um mil, cento e cinquenta e oito vírgula trinta metros qua-
drados). Parte do imóvel matriculado sob nº 18.335, na 1ª Circunscrição desta Comarca.
Inscrição Imobiliária nº 09.30.00.70.0770--000."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

DECRETO Nº 13.565, de 16 de abril de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no Artigo 5o, Inciso III da Lei 5.710 de 19 de dezembro de 2006 e no Caput do Art. 26, da Lei 5.579, de 28 de agosto de 2006

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Um. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
30.01	IPPUJ	15.122.0001.2.871031	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.3.20.00	10.000,00
					TOTAL	10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Um. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
30.01	IPPUJ	15.122.0001.2.871031	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.3.90.00	10.000,00
					TOTAL	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.566, de 16 de abril de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, a partir de 02 de abril de 2007:

Na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- João Santos de Castilhos, para o cargo de Supervisor I.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Roberto Winter
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

DECRETO Nº 13.567, de 16 de abril de 2007.

Transfere permissões de serviço de táxi.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 3.282/96, alterada pela Lei nº 3.444/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão de serviço de táxi, cadastro nº 1519, de Ari Jorge Francisco - identidade nº 2R/304.938 e CPF/MF nº 194.271.909-49 para Ariel Jorge Francisco, identidade nº 28.620.141-6 e CPF/MF nº 014.796.199-81.
Art. 2º Fica transferida a permissão de serviço de táxi, cadastro nº 3211, de Paulo José Kraich - identidade nº 57.291-8 e CPF/MF nº 113.842.809-44 para Renato Pereira, identi-
dade nº 1.406.121-0 e CPF/MF nº 576.481.909-15.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Roberto Winter
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 13.568, de 16 de abril de 2007.

Transfere autorizações para execução de serviços de fretamento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Ficam transferidas as autorizações concedidas para serviços de fretamento, em consonância com o art. 14 e o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 3.575, de 13 de outubro de 1997 alterado pela Lei nº 5.441, de 20 de janeiro de 2006, para as pessoas a seguir relacionadas:

1 - Registro nº 116, para OSVALDO EGON HELFENBERGER, identidade nº 2/R 1.006.309 e CPF nº 293.471.659-72;
2 - Registro nº 172, para CARMEM LUIZE KLITZKE DO NASCIMENTO, identidade nº 2/C 3.345.053 e CPF nº 803.670.899-04.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Roberto Winter
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 13.569, de 16 de abril de 2007.

Transfere autorizações para execução de serviços de transporte escolar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas as autorizações concedidas para serviços de transporte escolar, em consonância com o art. 14 e o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 3.575, de 13 de outubro de 1997, alterado pela Lei nº 5.441, de 20 de janeiro de 2006, para as pessoas a seguir relacionadas:

1 - Registro nº 40, para EDILSON LUIZ SEGATA, portador da identidade nº 2R/2.055.376 e CPF nº 400.106.519-34;
2 - Registro nº 84, para ITO KUSINSKY, portadora da identidade nº 599.921-9 e CPF nº 350.833.449-04;
3 - Registro nº 86, para SÉRGIO VILMAR CRISTOFOLINI, portador da identidade nº 543.781 e CPF nº 218.909.869-68.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Roberto Winter
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 13.570, de 19 de abril de 2007.

Autoriza o uso de salas comerciais no Centro Comercial Expoville pela Associação Joinvilense de Obras Sociais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e X, art. 102 e art. 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e do art. 19 da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso, pela Associação Joinvilense de Obras Sociais, registrada no CNPJ/MF sob nº 81.140.337/0001-04, das salas comerciais de nº 115, 116, 117 e 118, localizadas no Centro Comercial Expoville, de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, no período de 13 de abril a 27 de maio de 2007.

Parágrafo único – As salas serão utilizadas exclusivamente para o armazenamento e a conferência dos produtos doados pela Receita Federal à referida Associação, até a sua comercialização durante a 14ª Festa da Solidariedade.
Art. 2º As demais obrigações e condições constam do Termo de Autorização de Uso, anexo ao presente Decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 13 de abril de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luiz de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

DECRETO Nº 13.571, de 19 de abril de 2007.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos - AMAE:

- Adilson Caetano Buzzi, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a partir de 02 de abril de 2007;

- Eliane Maria Vieira, para o cargo de Coordenador I da Área da Secretaria Executiva, Gestão de Pessoas e Processos Licitatórios, a partir de 02 de abril de 2007;

- Joerg Kaulich, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle do Sistema de Esgotamento Sanitário, a partir de 15 de maio de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antônio Valdir Riva
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos - AMAE

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

DECRETO Nº 13.572, de 23 de abril de 2007.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, II, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, a partir de 23 de abril de 2007:

Na Secretaria da Saúde:

- Marileia Gastaldi Machado Lopes, do cargo de Secretária.

Na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:

- Norival Raulino da Silva, do cargo de Diretor Presidente.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.573, de 23 de abril de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde:

- Norival Raulino da Silva, para o cargo de Secretário, a partir de 23 de abril de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.574, de 23 de abril de 2007.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de ALVINO EVARISTO ALVES, localizada na Rua XV de Novembro.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante na matrícula nº 8.065, da 2ª Circunscrição Imobiliária, contendo 25.555,25m_ (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), de propriedade da Alvino Evaristo Alves ou de quem de direito, destinada a ampliação do complexo da Expoville. Inscrição Imobiliária nº 09.20.20.42.1690-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 002/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretária de Bem-estar Social, e a Associação de Saúde Comuni-

tária do Bairro Itaum. Objeto: auxílio financeiro para aquisição de matéria prima para confecção de fraldas geriátricas, que serão doadas às famílias que são acompanhadas pela Associação de Saúde Comunitária do bairro Itaum e que se encontram em situação de vulnerabilidade social Valor total: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 6 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: de 6 meses a contar da data da liberação da primeira parcela, condicionada a sua publicação, em extrato, no Jornal do Município.Local e data de assinatura: Joinville, 19 de abril de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Bernadete Lorencetti, pela Associação.

Município de Joinville Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2006-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, e a Comunidade Terapêutica Reviver. Objeto: readequar o item 4 – Cronograma de execução do convênio nº 033/2006-SEPLAN-CV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de abril de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e o Sr. Luiz de Oliveira Quadros, Presidente da Comunidade Terapêutica Reviver.

PORTARIAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE DECISÃO:
Processo de Sindicância Administrativa nº 15/06 – Indefiro a revisão do processo de sindicância administrativa nº 15/06, mantendo a penalidade de advertência ao servidor Ricardo Ferreira, matrícula 18.678-2. Processo de Sindicância Investigativa nº 36/06 - Determina o arquivamento da sindicância nº 36/2006, de acordo, com o que determina o artigo 154, inciso I, da LC 21/95, haja vista a morte dos animais terem ocorrido por razões naturais, conforme se depreende das necropsias (fls. 35 e 39) e, de outro lado, não ser possível apurar quanto a graxa lançada no estábulo das cabras, fato que não acarretou a morte delas.
Processo Administrativo Disciplinar nº 54/06 – Anula o procedimento desde às

folhas 19 a 55, inclusive. Determina, por consequência, a reabertura da instrução processual e o prosseguimento no feito como de direito.

Processo Administrativo Disciplinar nº 69/06 – Determina ao servidor Evanir Rodrigues, matrícula 19.212-8, a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, prevista no art. 144, da LC 21/95, por infração aos artigos 133, inciso V e 145, inciso VII, da LC 21/95.

Joinville, 10 de abril de 2007

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 48/05 – Determina a servidora Dirlei M. W. Hermes, matrícula 29.977-9, a penalidade de advertência, por infração ao artigo 132, incisos I e II, da LC 21/95, de acordo com o artigo 143, da LC 21/95.

Joinville, 10 de abril de 2007

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 90, de 10.04.07 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 21/07, a fim de apurar a suposta resistência injustificada a execução de serviço e mau desempenho deste, bem como insubordinação a superiores, pelo servidor Cláudio Beppler, matrícula 27.465-7, agente operacional I - serviços gerais, lotado na Secretaria Regional do Fátima. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 132, incisos I, II e III, 133, inciso IV e 145, inciso VI, da LC 21/95.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administartivo Disciplinar nº 101/06 – Determina abstenção de qualquer providência administrativa, em prejuízo a servidora Cleusa Maria Estevam Roque, matrícula 21.484-7, assistente

social, lotada na Secretaria da Saúde, a partir da presente data, bem como a suspensão do processo administrativo disciplinar nº 101/06, até ordem judicial em contrário daquele Juízo ou até a realização da perícia médico-oficial.

Processo Administrativo Disciplinar nº 105/06 – Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar, face o pedido de exoneração elaborado pelo servidor Fábio Marcelo Neckel, matrícula 31.317-5.

Processo Administrativo Disciplinar nº 076/06 – Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar, face o pedido de exoneração, em um dos cargos públicos, elaborado pelo servidor Pedro Paulo da Silva, matrícula 28.194-7.

Joinville, 13 de abril de 2007

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIA

Nº 91, de 16.04.07 - Prorroga o prazo para ultimar o processo administrativo disciplinar nº 074/06.

Nº 92, de 16.04.07 - Prorroga o prazo para ultimar o processo administrativo disciplinar nº 080/06.

Nº 93, de 16.04.07 - Prorroga o prazo para ultimar o processo administrativo disciplinar nº 082/06.

Nº 94, de 16.04.07 - Prorroga o prazo para ultimar o processo administrativo disciplinar nº 083/06.

Nº 95, de 16.04.07 - Prorroga o prazo para ultimar o processo administrativo disciplinar nº 085/06.

Nº 96, de 16.04.07 - Prorroga o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 108/2006, por mais 30 (trinta) dias.

Nº 97, de 16.04.07 – Determina instauração de processo administrativo disciplinar nº 22/07, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas pelo servidor Gilmar Alves de Lorena, matrícula 34.067-0, agente operacional I, lotado na Secretaria Regional do Fátima. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 43, 44 e 132, incisos I e II, da LC 21/95.

Joinville, 17 de abril de 2007

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIA

N_ 99, de 17.04.07 – Determina instauração do processo administrativo disciplinar n_ 23/07, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas e a recusa em assinar a folha ponto referente aos meses de março e abril de 2007, pelo servidor Mauro do Rosário, matrícula 24.000-0, agente operacional I, lotado na Secretaria Regional do Fátima. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 43, 44, 132, incisos I e II e 133, inciso IV, da LC 21/95.

Joinville, 18 de abril de 2007

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 105, de 20.04.07 – Determina a instauração processo sindicância nº 05/07, a fim de apurar a irregularidade de valores lançados no parcelamento em Contribuição de Melhoria, sob a conta nº 23.243.

Joinville, 20 de abril de 2007

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 42/06 - Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar, nº 42/06, haja vista o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar, contra Adriana Maria Pereira dos Santos, matrícula 1.286, conforme prevê o parágrafo único do artigo 144 da Lei 8.112/90.

Processo Sindicância Administrativa nº 11/06 - Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa, nº 11/06, contra as servidoras Dolores Carolina Tomaselli , matrícula 1.290 e Cátia Cirlene Moreira, matrícula 28.912-7 conforme prevê o artigo 154, inciso I, da LC 21/95.

Joinville, 19 de abril de 2007

Rodrigo Meyer Bornholdt
Diretor Presidente Fundação Cultural de Joinville

PORTARIA Nº 009/2007

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:		
NOME	CTPS	
SILVONEI GONÇALVES CARNEIRO	1806833	
ADRIJANA P.O. CORRÊA ALBORGHETTI	4969669	
FERNANDA DE OLIVEIRA	1801704	
GISELE CRISTINA DE SOUZA	1816958	
JAKELINE APRECIDO DAS DORES	061119	
JANAÍNA APARECIDA DA SILVA	4974127	
KARIN REGINA BUCKER	67599	
MAICON ROBSON DE FREITAS	4896810	
RUDNA APARECIDA MARTINS DA SILVA	6353326	
SILVANA DUARTE MARIANO	79126	
VANESSA RÚBIA DE ANDRADE	4905613	
MICHELE APARECIDA DE CASTRO	031591	
ROSEMERI HILLESHEIM	79412	
ALDAISA MARGARI DE JESUS	60674	
DÉBORA BREMER	5003488	
DÉBORA CRISTINA GOLEMBIESKI	81687	
ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	75549	
EUGÊNIO PAULO DE SOUZA	98995	

DESCREDENCIA:		
NOME	CTPS	DEMISSÃO
ADRIANA LINS DE BARROS	23016-28	22/02/07
ALCELINA DE ALMEIDA FRANCO DA CUNHA	30256-6	21/02/07
ALDAISA MARGARI DE JESUS	60674-11-0	02/04/07
ANGELITA F. DA SILVA	1819879-1-0	18/01/07
DAYANA PAOLA DE SOUZA MARTINELLI	5063490-1-0	12/01/07
DÉBORA PIRES DE OLIVEIRA PEREIRA	9108509-1	12/03/07
DÉBORA ZULMIRA BRATZ	81663-19	22/01/07
DENISE PETROBELLI	1810567-1-0	11/01/07
FABIANA MACIESKI	1793784-1	21/02/07
FLÁVIA MARIA BRAGA	55788-9	07/03/07
GILCEMARA CRISTINE CAMPREGHER	74328-27	22/03/07
IVONETE SILVA MARCELINO	56398-21	26/01/07
JANAINA ROSSANDRA DA SILVA	1118780-1-0	08/02/07
JOÃO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	9107066-1-0	25/01/07
KARINN CLAUDINO DE ARAÚJO	103736-1-0	23/01/07
LEONI DOS SANTOS	68058-35	18/01/07
LUCILENE GOMES DE SOUZA	27018-25	28/02/07
LUIZ CARLOS DE SOUZA MACHADO	65724-526	16/03/07
MAICON MARTINS	2968606-1-0	12/03/07
MARAISA BATISTA	6413192-1-0	23/03/07
MÔNICA IRENE DE BORBA COELHO	6413161-1-0	23/03/07
MÔNICA REGINA SIM	96397-38	02/01/07
PMELA SAMIRA PEREIRA	6454568-1-0	12/02/07
TNIA REGINA LOPES DOS SANTOS	6308-23	19/01/07
VERA LÚCIA ALVES FURTADO	1812381-1-0	06/02/07
VIVIANE MORAES DE SOUZA	70127-280	01/02/07

Joinville, 13 de abril de 2007.

Afonso Carlos Fraiz
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 020/2007

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:	
NOME	CTPS
FABIANE OTILIA DE MIRANDA	14622
LUCIANA APARICIO BARRANQUEIRO	4289839
MARILENA APARECIDA FERREIRA	17978

Joinville, 20 de abril de 2007.

Afonso Carlos Fraiz
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003

Resolução nº 001/2007

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em caráter de urgência da Diretoria do Comsean, no dia 15/01/2007.

Considerando:
- O CONSEA-Estadual convocou o Comsean para reunião de planejamento da III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no dia 16/01/2007, no município de Florianópolis.
- A importância desta reunião na organização da Conferência Estadual, já que esta será sediada no município de Joinville.

RESOLVE:
Liberar recursos no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para despesas com alimentação para os conselheiros que participarão da reunião, no dia 16/01/2007 em Florianópolis.

Joinville, 15 de janeiro de 2007.

Marcia Schneider
Presidente COMSEAN

Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003

Resolução nº 002/2007

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em caráter de urgência da reunião da comissão de Fiscalização e Finanças do dia 30 de janeiro de 2007.

Considerando:
- O CONSEA-Estadual estará organizando uma oficina preparatória para a III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no dia 31/01/2007, no município de Florianópolis.
- A importância desta oficina preparatória para subsidiar a realização da Conferência Estadual, já que esta será sediada no município de Joinville.

RESOLVE:
Liberar recursos no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para despesas com alimentação para os conselheiros que participarão da oficina, no dia 31/01/2007 em Florianópolis.

Joinville, 30 de janeiro de 2007.

Marcia Schneider
Presidente COMSEAN

Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003

Resolução nº 003/2007

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:
Liberar recurso no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para organização e manutenção do serviço da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 27 e 28 de fevereiro de 2007.

Joinville, 12 de fevereiro de 2007.

Marcia Schneider
Presidente COMSEAN

Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003

Resolução nº 004/2007

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:
Aprovar a contratação de serviço técnico especializado de contabilidade pública e orçamentária para o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no período de janeiro a dezembro de 2007.

Joinville, 12 de fevereiro de 2007.

Marcia Schneider
Presidente COMSEAN

Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003

Resolução nº 005/2007

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião ordinária do dia 28 de março de 2007.

Considerando:
- O CONSEA-Estadual convocou o COMSEAN para reunião de planejamento e encaminhamentos da III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no dia 09/04/2007, no município de Florianópolis, na sede do CONSEA.
- A importância desta reunião na organização da Conferência Estadual, já que esta será sediada no município de Joinville, nos dias 19 e 20 de abril.

RESOLVE:
Liberar recursos no valor de R\$ 60,00 (noventa reais) para despesas com alimentação para os conselheiros que participarão da reunião, no dia 09/04/2007 em Florianópolis.

Joinville, 28 de março de 2007.

Marcia Schneider
Presidente COMSEAN

Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003

Resolução nº 006/2007

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 28 de março de 2007, RESOLVE APROVAR, a atualização orçamentária do Plano Plurianual 2007 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-FUMSEAN, e a previsão de recursos para o planejamento 2008.

Joinville, 28 de março de 2007.

Marcia Schneider
Presidente COMSEAN

Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003

Resolução nº 023/2006

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2006.

Considerando:
- Os municípios têm um papel determinante em apontar as prioridades para um plano local, estadual e Nacional de SANS, para tanto as conferências municipais/regionais se constituem em um espaço privilegiado onde toda a sociedade define sua contribuição na construção efetiva destes planos.
- Conforme resolução 003/06 do CONSEA-Estadual, o prazo para realização das Conferências Municipais/Regionais é até 28/02/2007.
- O prazo para entrega de contribuições as diretrizes estaduais é até 09/03/2007, e relação de delegados.

RESOLVE:
Aprovar a Realização da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2007, no município de Joinville.

Joinville, 29 de novembro de 2006.

Marcia Schneider
Presidente COMSEAN

**Conselho Municipal de Segurança Ali-
mentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003**

Resolução nº 024/2006

O Conselho Municipal de Segurança Ali-
mentar e Nutricional-COMSEAN, no uso
de suas atribuições legais e regimen-
tais, conforme determinação da reunião
ordinária do dia 29 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Liberar recurso no valor de até R\$
2.000,00 (Dois mil reais) para o exercício
2007, para organização e manutenção do
serviço da III Conferência Regional de
Segurança Alimentar e Nutricional, a ser
realizada no dia 27 e 28 de fevereiro de
2007.

Joinville, 29 de novembro de 2006.

Marcia Schneider

Presidente COMSEAN

**Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN
Lei 4.839 de 01/10/2003**

Resolução nº 025/2006

O Conselho Municipal de Segurança Ali-
mentar e Nutricional-COMSEAN, no uso
de suas atribuições legais e regimentais
conforme determinação da reunião ordiná-
ria do dia 29 de novembro de 2006.

Considerando:
- O CONSEA-Estadual estará capacitando
30 monitores nos dia 12 e 13 de dezem-
bro, em uma oficina preparatória para
interagir nos grupos temáticos da III Con-
ferência Estadual de Segurança Alimentar
e Nutricional.

RESOLVE:
Liberar recursos no valor de R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais) para despe-
sas com alimentação para os conselheiros
que participarão da capacitação, nos dias
12 e 13/12/2006 em Florianópolis.

Joinville, 29 de novembro de 2006.

Marcia Schneider

Presidente COMSEAN

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezem-
bro de 1995, Alterada pela Lei nº 5622,
de 25 de setembro de 2006.**

**Resolução nº 001 de
13 de fevereiro de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social,
no uso de suas atribuições legais e regimen-
tais, conforme determinação da reunião
ordinária do dia 13 de fevereiro de 2007;

Considerando a Resolução n. 099/2006,
que deliberou por uma nova oportuni-
dade para a entrega do Plano de Ação e dos
documentos legais ao CMAS, para o prazo
de até o dia 19/12/2006;

Considerando que 06 entidades não cum-
piram o prazo em função de questões
particulares;

Resolve:
Deliberar como prazo final para entrega
do Plano de Ação do dia 05 de março de
2007 a análise pela Comissão de Inscri-
ção, Registro e Monitoramento dos Plano
de Ação encaminhados pelas entidades
dar-se-á mediante ordem de entrega na
secretaria executiva do CMAS, e a não
entrega neste último prazo implicará na
não renovação do certificado de inscrição
transitório.

Joinville, 13 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi

Presidente CMAS

**Resolução nº 002 de
13 de fevereiro de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência
Social, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, conforme determinação da
reunião ordinária do dia 13 de fevereiro
de 2007;

Considerando a Resolução n. 099/2006,
que deliberou por uma nova oportuni-
dade para a entrega do Plano de Ação e dos
documentos legais ao CMAS, para o prazo
de até o dia 19/12/2006;

Considerando que a Associação de Mora-
dores e Amigos do Parque Douat, decidiu
não encaminhar o Plano de Ação e os
documentos legais em função de não pos-
suir condições para adequar as suas ações;

Considerando que esta entidade não
cumprir com as exigências da Resolução
nº 067/2006 ou nº 068/2006 – CMAS;

Resolve:
Deliberar que esta entidade não terá a
possibilidade de renovação do certificado
de inscrição transitório.

Joinville, 13 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi

Presidente CMAS

**Resolução nº 003 de
13 de fevereiro de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social,
no uso de suas atribuições legais e regimen-
tais, conforme determinação da reunião
ordinária do dia 13 de fevereiro de 2007;

Resolve:
Incluir na Comissão de Comunicação,
Articulação e Mobilização a conselheira
municipal de assistência social a Sra.
Lídia Manukian Patti .

Joinville, 13 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi

Presidente CMAS

**Resolução nº 004 de
13 de fevereiro de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social,
no uso de suas atribuições legais e regimen-
tais, conforme determinação da reunião
ordinária do dia 13 de fevereiro de 2007;

Resolve:
Indicar as conselheiras municipais de assis-
tência social a Sra. Dilamar Teresinha Galli-
na Tebaldi e Rute Bittencourt, para repre-
sentarem o CMAS na Comissão Municipal
de Erradicação do Trabalho Infantil.

Joinville, 13 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi

Presidente CMAS

**Resolução nº 005 de
13 de fevereiro de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social,
no uso de suas atribuições legais e regimen-
tais, conforme determinação da reunião
ordinária do dia 13 de fevereiro de 2007;

Resolve:
Incluir na Comissão de Comunicação, Arti-
culação e Mobilização o conselheiro muni-
cipal de assistência social a Sr. Leandro Lutz.

Joinville, 13 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi

Presidente CMAS

**Resolução nº 006 de
27 de fevereiro de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência
Social, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, conforme determinação da
reunião extraordinária do dia 27 de feve-
reiro de 2007;
Considerando a necessidade de adequa-
ção do Plano Plurianual 2006/2009 em
função de alteração e inclusão de Progra-
mas Sociais;

Resolve:
Aprovar a Revisão do PPA 2007 e 2008
com algumas alterações, para compor o
planejamento das ações do município,
conforme planilha em anexo.

Joinville, 27 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi

Presidente CMAS

**Resolução nº 007 de
27 de fevereiro de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência
Social, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, conforme determinação da
reunião extraordinária do dia 27 de feve-
reiro de 2007;

Reconhecendo a importância da conti-
nuidade de acompanhamento técnico
que possibilite o aprimoramento e sus-
tentabilidade de suas ações pautadas na
nova lógica do Sistema Único de Assistên-
cia Social;
Considerando que sua concretização se
fará com o desenvolvimento e implemen-
tação do SUAS; com o processo de forma-
ção continuada, com a construção de
novos instrumentos de regulação e de
reordenamento da rede de proteção
social básica e especial governamental e
não governamental, com a intersetoriali-
dade dos conselhos relacionados à Políti-
ca de Proteção Social e de defesa de direi-
tos, na perspectiva de universalização dos
direitos, com o monitoramento da rede
socioassistencial, sustentando a efetiva-
ção do Sistema Municipal de Assistência
Social;

Resolve:
Liberar recursos do Fundo Municipal de
Assistência Social, na valor de R\$
67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhen-
tos reais) por um período de dez meses,
para a contratação da empresa CIPEC –
Centro Interdisciplinar de Pesquisas e
Consultoria em Políticas Públicas com
notória especialidade na aplicação de

metodologia própria, com a produção dos seguintes serviços: Supervisão Técnica, Resoluções, Notas Técnicas e Legislações Municipais, Material Instrucional, Assessoria na Organização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Joinville, 27 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
Presidente CMAS

**Resolução nº 008 de
27 de fevereiro de 2007.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2007;

Considerando que a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI, apresentou ao CMAS o Projeto de Construção/Ampliação da sede que prevê espaços distintos de atendimento a cada ação especializada no que tange a habitação e reabilitação, estimulação precoce, oficinas culturais, terapêuticas, pedagógicas e protegida; espaço para atividades abertas como educação física, clube de mães, secretaria, biblioteca, grupo de jovens e idosos, piscina, sauna, ensino fundamental e ensino médio, espaços para ações relativas a suporte operacional e administrativo como cozinha, refeitório, auditório, alojamento, banheiro;

Considerando que a análise do projeto técnico é compatível com a edificação;

Resolve:
Aprovar a emissão de declaração de impacto social para o Projeto de construção e Ampliação da AJIDEVI.
Joinville, 27 de fevereiro de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
Presidente do CMAS

**Resolução nº 009 de
13 de março de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária de 13 de março de 2007; Considerando a Resolução nº 058 de 11 de junho de 2006 que aprovou a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 em 5 parcelas de R\$ 3.000,00 para a contratação da empresa Painei Pesquisas, Publicidade e Representações Ltda – ME para executar serviços de capacitação dos profissionais que atuam nos CRAS e de conselheiros municipais de

assistência social para a aplicação de questionário para coleta de dados e informações socioassistenciais, baseados nos índices de vulnerabilidade e risco social previsto na NOB/SUAS-2005, nos territórios onde se localizam os CRAS do Município de Joinville; e, construção de programa para digitação, relatórios, tabelas e gráficos estatísticos dos dados coletados;

Resolve:
Aprovar alteração para o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em 5 parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Joinville, 13 de março de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
Presidente CMAS

**Resolução nº 010 de
13 de março de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de março de 2007;

Considerando a legislação pertinente à Política de Assistência Social, como a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que instituiu o Sistema Único de Assistência Social; a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS que disciplinou e normatizou a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, e que adotou os Pisos de Proteção Social, conforme nível de complexidade, como forma de operar a transferência dos recursos para cofinanciamento federal em relação aos serviços de assistência social; a Portaria nº 440, de 23 de agosto de 2005 que regulamenta os Pisos de Proteção Social Especial e a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005 que regulamenta os Pisos de Proteção Social Básica, ambas estabelecidas pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Resolve:
Aprovar a Revisão do PPA 2008 com o novo critério de transferência de recursos.

Joinville, 13 de março de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
Presidente CMAS

**Resolução nº 011 de
13 de março de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de março de 2007;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social encontra-se em processo de organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social que conforme resolução CNAS nº 267/2006, deverá ocorrer até 31 de julho de 2007;

Considerando que compete à comissão de comunicação, articulação e mobilização a convocação das Conferências Municipais de Assistência Social;

Resolve:
Conceder autonomia à comissão de comunicação, articulação e mobilização para deliberar em relação à organização e liberação de recursos financeiros necessários para a concretização do evento, repassando a cada reunião ordinária as decisões tomadas para conhecimento da plenária.

Joinville, 13 de março de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
Presidente CMAS

**Resolução nº 012 de
13 de março de 2007**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de março de 2007;

Resolve:
Convidar todos os conselheiros municipais de assistência social a participarem da organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, através da reunião da comissão de comunicação, articulação e mobilização, que se reunirá todas as sextas-feiras, das 08h30 às 10h00, na sala de reuniões do CMAS.

Joinville, 13 de março de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
Presidente CMAS

**Resolução nº 013 de
09 de abril de 2007.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Resolução nº 007 de 27 de fevereiro de 2007 que aprovou a contratação da empresa CIPEC – Centro Interdisciplinar de Pesquisas e Consultoria em Políticas Públicas;

Considerando a importância da continuidade de acompanhamento técnico que

possibilite o aprimoramento e sustentabilidade de suas ações pautadas na nova lógica do Sistema Único de Assistência Social; justificando por este motivo a escolha desta empresa face a mesma prestar serviços específicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização sem similar no mercado.

Considerando que sua concretização se fará com o desenvolvimento e implementação do SUAS; com o processo de formação continuada, com a construção de novos instrumentos de regulação e de reordenamento da rede de proteção social básica e especial governamental e não governamental, com a intersetorialidade dos conselhos relacionados à Política de Proteção Social e de defesa de direitos, na perspectiva de universalização dos direitos, com o monitoramento da rede socioassistencial, sustentando a efetivação do Sistema Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Liberar recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) por um período de dez meses, para a contratação da empresa CIPEC – Centro Interdisciplinar de Pesquisas e Consultoria em Políticas Públicas com notória especialidade na aplicação de metodologia própria, com a produção dos seguintes serviços: Supervisão Técnica, Resoluções, Notas Técnicas e Legislações Municipais, Material Instrucional, Assessoria na Organização da Conferência Municipal de Assistência Social, reconhecendo como justo e compatível o valor a ser cobrado pelos serviços propostos, justificando também não ser viável um processo licitatório para contratação destes serviços, em virtude dos mesmos serem de caráter extremamente técnicos, relativos a aspectos teóricos, normativos e operacionais, de empresa com notória especialização, amparadas na Lei 8.666/93 enumerado em seu Art. 25, e portanto sem comparativo com outros preços de mercado.

Joinville, 09 de abril de 2007.

Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
Presidente CMAS

CONDEMA

RESOLUÇÃO 02, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre aprovação do relatório de Gestão 2006 da FUNDEMA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº, 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º, depois de deliberado em sessão Plenária de 07 de março de 2007, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão 2006 da FUNDEMA.

Art. 2º - Recomenda à FUNDEMA apresentar relato detalhado das ações não implementadas com indicativo de encaminhamento e responsabilidades.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em Joinville aos 07 dias do mês de março de 2007.

Norival Silva

Presidente do COMDEMA

RESOLUÇÃO 03, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre aprovação de relatório de Gestão e Plano de Prioridades de 2007 da FUNDEMA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº., 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º, depois de deliberado em sessão Plenária de 07 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão e Plano de Prioridades com cronograma físico-financeiro para o exercício de 2007 da FUNDEMA.

Art. 2º - Recomenda à FUNDEMA, reformular os novos objetivos e novos indicadores no Programa de Qualidade Ambiental, não perdendo de vista as informações do desempenho atualmente existente.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Meio Ambiente –

COMDEMA, em Joinville, aos 07 dias do mês de março de 2007.

Norival Silva

Presidente do COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Regulamenta o capítulo XI da Lei Complementar 29/96, do Código Municipal de Meio Ambiente, que trata da poluição sonora no município de JOINVILLE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 5.712, de 19/12/2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º, depois de deliberado em sessão Plenária, de 4 de abril de 2007, resolve:

Considerando a necessidade da regulamentação do capítulo XI da Lei Complementar 29/96, do Código Municipal de Meio Ambiente que trata da poluição sonora;

Considerando ser imprescindível uma regulamentação específica sobre o assunto;

Considerando que o ruído excessivo causa prejuízos físicos e mentais, afetando particularmente a audição;

Considerando a necessidade de se reduzir os altos índices de poluição sonora no município de Joinville;

Considerando que a necessidade de garantir o sossego da população;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios específicos para a fiscalização das emissões sonoras das atividades humanas no município conforme os dispostos na Resolução CONAMA 01/90, nas NBR 10.151 e NBR 10.152,

Aprovar a regulamentação dos artigos do capítulo XI da Lei Complementar 29/96 do Código Municipal de Meio Ambiente, que estabelecem a obrigatoriedade de tratamento acústico para empreendimentos causadores de poluição sonora no município de Joinville.

Art. 1º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Resolução.

§1º - As vibrações são consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais à saúde e ao bem-estar público.

§2º - Para os efeitos desta Resolução, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - Som: é toda e qualquer variação de pressão do ar capaz de provocar sensações auditivas.

II - Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, a segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Resolução.

III - Ruído: qualquer som que cause ou tende causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

IV - Ruído Impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo.

V - Ruído Contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão sonora tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação.

VI - Ruído Intermitente: aquele cujo nível de pressão sonora cai abruptamente ao nível do ambiente várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais.

VII - Ruído de Fundo: todo e qualquer som que será emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições, ou seja o ruído ambiente quando a fonte de ruído não esta atuando.

VIII - Distúrbio Sonoro e Distúrbio por Vibrações: significa qualquer ruído ou vibração que:

a) ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público; b) cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; c) possa ser considerado incômodo e/ou d) ultrapasse os níveis fixados nesta Resolução.

IX – Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som, dado pela fórmula , onde Preferência = 20 µPa.

X - Níveis de Som dB (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação "A" , definido na norma NBR 10.151/2000 – ABNT, ou as que lhe sucederem.

XI – Nível Equivalente (LAeq): o nível médio de energia do ruído encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB(A) dado pela fórmula ; ou para amostragem discreta, .

XII - Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional.

Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200 m (duzentos metros) de distância de hospitais, maternidades, asilos de idosos, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde ou similares.

XIII - Limite Real da Propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

XIV - Serviço de Construção Civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura ou de um terreno.

XV - Centrais de Serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil.

XVI - Vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer.

§3o - Para fins de aplicação desta Resolução ficam definidos os seguintes horários: Diurno: compreendido entre às 7h e 19h; Noturno: compreendido entre às 19h e 7h. Se o dia seguinte for domingo ou feriado, o término do período noturno não deve ser antes das 9hs.

Art. 2o Os níveis de pressão sonora ponderado em escala A (LA) fixados por esta Resolução, bem como o nível equivalente (LAeq) e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas NBR 10.151/2000 e NBR 10.152/1987, ou as que lhes sucederem.

Art. 3o A emissora de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive de propagandas, sejam políticas, religiosas, sociais e recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1o – O nível de som da fonte poluidora, medidos a 1,50m (um metro e meio) de qualquer divisa do imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os Níveis fixados na Tabela I no ANEXO I, que é parte integrante desta Resolução.

§ 2o – Quando a fonte poluidora e a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiverem localizadas em diferentes zonas de uso e ocupação, serão considerados os limites estabelecidos para a zona em que se localiza a propriedade onde se dá o suposto incômodo.

§ 3o – Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiver situada em local próximo à escola, creche, biblioteca pública, centro de pesquisas, asilo de ido-

sos, hospital, maternidade, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para Área Estritamente Residencial Urbana, independentemente da efetiva zona de uso e deverá ser observada a faixa de 200 m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.

§4º - Quando o nível de ruído proveniente de tráfego e outras fontes já citadas, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo vierem a ultrapassar os Níveis fixados por esta Resolução, caberá à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA articular-se com os órgãos competentes, visando a adoção de medidas para coibir os distúrbios sonoros.

§5º - Incluem-se nas determinações desta Resolução os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como o encaixotamento, remoção de volumes, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

Art. 4º A emissão de sons ou ruídos produzidos por veículos automotores, e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelos órgãos competentes do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único - No tocante a emissão de ruídos por veículos automotores, o Município estabelecerá através de regulamentação específica os critérios de controle, considerando o interesse local.

Art. 5º Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serviços de alto-falantes e outras fontes que possam causar poluição sonora, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, inclusive a de cunho político, nos logradouros públicos, devendo os casos especiais ser analisados e autorizados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Nenhuma fonte de emissão sonora em logradouros públicos poderá ultrapassar o nível máximo de 85 dB (oitenta e cinco decibéis) na curva "C" do medidor de intensidade de som, à distância de 7,0 m (sete metros) da origem do estampido ao ar livre, observadas as disposições de determinações policiais e regulamentares a respeito.

Art. 6º Só será permitida a utilização de alarmes sonoros de segurança que apresentarem dispositivo de controle que limite o tempo de duração do sinal sonoro em no máximo 15 (quinze) minutos.

§ 1º - Para a execução de testes de fabricação ou instalação de alarmes sonoros

veiculares, deverão ser utilizados dispositivos de controle, de forma que a emissão sonora não ultrapasse acima dos limites estabelecidos na Tabela I no Anexo I.

§2º - No caso específico de alarmes sonoros em veículos ou imóveis, com acionamento periódico ou constante, serão aplicadas as mesmas sanções previstas nesta Resolução, sem prejuízo de outras disposições legais mais restritivas.

Art. 7º Não se compreendem nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I) por aparelhos sonorizadores, carros de som e similares usados nas propagandas eleitoral e política e nas manifestações coletivas desde que não ultrapassem a 65 dB (sessenta e cinco decibéis), ocorram somente no período diurno e sejam autorizados nos termos do artigo 6º desta Resolução.

II) por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

III) por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;

IV) por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

V) por explosivos utilizados no arrebatamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes e que atendam as legislações específicas, não sendo permitido nos feriados ou finais de semana;

VI) por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 15 (quinze) minutos;

por templos de qualquer culto, desde que não ultrapassem os limites de 65 dB (A) aos períodos diurno e no período noturno enquadrem-se na Tabela I do Anexo I.

VIII) por usos educacionais como creches, jardins de infância, pré-escolar, escolas de primeiro e segundo grau, supletivos, profissionalizantes, cursinhos ou escolas superiores, desde que não ultrapassem os limites de 65dB(A) nos períodos diurno e no período noturno enquadrem-se na Tabela I do Anexo I

Art. 8º Por ocasião do Carnaval e nas comemorações do Ano Novo são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais normalmente proibidas por este Decreto.

Art. 9º O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender aos limites

máximos estabelecidos na Tabela II do Anexo II, que é parte integrante desta Resolução.

§1 – Para aplicação dos limites constantes na Tabela II do Anexo II, serão regulamentados no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Resolução, os critérios para definição das atividades passíveis de confinamento. §2 – Executam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 10º Os estabelecimentos ou instalações causadoras de poluição sonora deverão requerer à Fundação Municipal do Meio Ambiente certidão de tratamento acústico adequado, sendo os requerimentos instruídos com os documentos legalmente exigidos, acrescidos das seguintes informações:

I- Tipo(s) de atividade(s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II- Zona e categoria de uso do local;

III- Horário de funcionamento do estabelecimento;

IV- Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

V- Níveis máximos de ruídos permitidos;

VI- Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, elaborado por profissional técnico habilitado junto ao conselho de classe ou empresa idônea não fiscalizadora;

VII- Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

VIII- Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições, compatíveis com a legislação.

Parágrafo Primeiro – Para atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, deverá ser apresentado o projeto de tratamento acústico para obtenção da Licença Ambiental de Instalação – L.A.I. e na fase da Licença Ambiental de Operação – L.A.O deverá ser apresentado o Laudo Técnico comprobatório da efetividade do tratamento apresentado em projeto. Para atividades já em operação, as licenças deverão ser requeridas munidas dos documentos acima em 60 dias a partir da publicação desta resolução.

Parágrafo Segundo - A certidão a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser

afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público.

Art. 11º O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 1 (um) ano, expirando nos seguintes casos:

I- mudança de usos dos estabelecimentos que se enquadrem nos termos do artigo anterior;

II- mudança da razão social;

III- alterações físicas do imóvel, tais como reformas, ampliações ou qualquer alteração na aparelhagem sonora utilizada e/ou na proteção acústica instalada;

IV- qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos na certidão;

V- qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas no mesmo.

§1º - Os casos previstos nos incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova certidão e deverão ser previamente comunicados ao órgão competente, que providenciará vistoria técnica.

§2º - A renovação da certidão será aprovada pelo órgão competente após prévia vistoria no imóvel atestando-se sua conformidade com a legislação vigente.

§3º - O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido no mínimo três meses antes do seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

Art.12º Os técnicos dos órgãos ambientais competentes, no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências que abriguem fonte localizadas de poluição sonora ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo Único – Nos casos de embargo a ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais dos órgãos ambientais competentes poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para a execução da medida ordenada.

Art. 13º A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo deste Decreto, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita as seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:

I- Notificação por escrito;

II- Multa simples ou diária;

III- Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;

IV- Embargo da obra;

V- Cassação imediata do alvará de localização do estabelecimento / licença ambiental;

VI- Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII- Paralisação da atividade poluidora.

Art. 14o Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos deste Decreto serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, conforme Tabela III do Anexo II, e assim definidas:

I- Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstancias atenuantes;

II- Graves, aquelas em que forem verificadas circunstancias agravantes;

III- Gravíssima, aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 15o Para imposição da pena e graduação da multa, a autoridade ambiental observará:

I- As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II- A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde ambiental e meio ambiente;

III- A natureza da infração e suas conseqüências;

IV- O porte do empreendimento;

V- Os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais.

Art. 16o São circunstâncias atenuantes:

I- menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II- arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;

III- ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 17 o São circunstâncias agravantes:

I - Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

§1º - A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§2º - No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 18o A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente de 5 (cinco) UPM´s a 50 (cinquenta) UPM´s dependendo da gravidade, considerando o descrito nos artigos 14o ao 17o.

Art. 19o Na aplicação das normas estabelecidas por esta Resolução, compete ao órgão ambiental competente:

I - Exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

Parágrafo Único - Existindo legislação federal e estadual sobre os Níveis de ruídos admissíveis será aplicada a mais restritiva.

Art. 20o Esta Resolução entra em vigor no a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 21º As instalações existentes terão dois anos para adequação aos parâmetros dispostos nesta resolução.

Art. 22º No prazo máximo de dois anos, a contar de sua publicação, esta resolução deverá ser revista.

Art. 23º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Norival Silva

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I – RESOLUÇÃO COMDEMA N.o 5

Tabela I – Limites Máximos Permissíveis de Ruídos

ZONAS DE USO NBR 10151/2000	ZONAS DE USO		
	ZONEAMENTO JLLE	DIURNO	NOTURNO
		7 – 19 hs	19 – 7 hs
Áreas de sítios e fazendas	ARUC, APMC	40 dB (A)	35 dB (A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	ZR1	50 dB (A)	45 dB (A)
Área mista, predominantemente residencial	Demais ZR´s	55 dB (A)	50 dB(A)
Área mista, com vocação comercial e administrativa	ZCD e ZPR	60 dB (A)	55 dB(A)
Área mista, com vocação recreacional	ZCE e ZCT	65 dB (A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	ZI	70 dB (A)	60 dB(A)

ARUC – ÁREA RURAL DE UTILIZAÇÃO CONTROLADA

APMC – ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

ZR1 – ZONA RESIDENCIAL EXCLUSIVA - UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR;

ZCD – ZONA DE CORREDOR DIVERSIFICADA – SÃO ÁREAS ONDE SE CONCENTRAM

OS USOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

ZCE – ZONA CENTRAL EXPANDIDA

ZCT – ZONA CENTRAL TRADICIONAL

ZCE E ZCT SÃO DESTINADAS PREFERENCIALMENTE, AS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO COMÉRCIO, E SERVIÇOS DE AMBITO GERAL;

ZI – ZONA INDUSTRIAL

ANEXO II – RESOLUÇÃO COMDEMA N.o 5

Tabela II – Serviços de Construção civil	
ATIVIDADE	NÍVEL DE RUÍDO
Atividades não confináveis	80 dB(A) para qualquer zona, permitido somente no horário diurno
Atividades passíveis de confinamento	Limite da zona constante na Tabela I acrescido de 5 (cinco) dB(A) nos dias úteis em horário diurno. Limite da zona constante na Tabela I para o horário noturno nos dias úteis e qualquer horário nos domingos e feriados.

Tabela III – Classificação das infrações por Poluição Sonora

CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
LEVE	Atividade geradora de ruído desenvolvida sem autorização
LEVE	Até 5 dB acima do limite
LEVE	Outras infrações a esta Resolução
GRAVE	De 5 dB a 20 dB acima do limite
GRAVÍSSIMA	Mais de 20 dB acima do limite

RESOLUÇÕES JARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 04 de Março de 2007 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
95578/064	MEB-3172	54582969B	DILOR SÔNEGO	INDEFERIDO
96335/068	LXN-3370	54240640B	JONISON SCHULZ	INDEFERIDO
96396067	MCR-6047	LE00089747	RICARDO PACHECO PEREIRA	DEFERIDO
96604/077	LZS-8594	54082637A	MOISÉS COELHO	INDEFERIDO
96723/076	IJP-7259	55621600A	EDLA A. PEREIRA ROZANSKI	INDEFERIDO
96829/079	MFW-6012	LE00089937	WOLMAR MARCUS GRAZZIOTIN	DEFERIDO
96965/070	MFA-4152	CV00092939	MAICON TIAGO CIPRIANI	DEFERIDO
97043/079	MCW-1117	54607176B	LEANDROVANI ROGENSKI	INDEFERIDO
97074/071	MBM-8727	LE00107685	JOSÉ KLUCK FILHO	DEFERIDO
97081/078	LYT-6032	55706275A	MARCOS MIERS MARTINS	INDEFERIDO
97089/079	MDR-9231	55698490A	FRIEDRICH GEHRING	INDEFERIDO
97091/073	AKG-5075	LE00103309	GILMAR DE PAULA	INDEFERIDO
97097/071	LYS-9742	LE00098463	JOEL STAUB	DEFERIDO
97118/079	MAS-1822	CV00095272	ROGÉRIO DA SILVA	INDEFERIDO
97122/076	MIG-1002	55085486B	ARTUR HENRIQUE CARSTENS	INDEFERIDO
97128/074	LWW-3524	SF00154750	ALEXANDRO KREUSCH	DEFERIDO
97134/074	JNO-1788	55111984B	NILTON RINALDI	INDEFERIDO
97145/076	MMI-1112	LE00091251	VANDERLEI SALVALAGGIO	INDEFERIDO
97146/072	MFJ-4541	LE00091314	SIMONE TASCHEK	INDEFERIDO
97147/079	MFJ-4541	55718432A	SIMONE TASCHEK	INDEFERIDO
97187/070	LZE-0371	55707680A	PAULO SERGIO BRUSQUE	INDEFERIDO
97188/077	LYG-8223	55113237B	JOACIR FABICHAKI	INDEFERIDO
97194/077	IKB-6992	LE00107241	JOSÉ KREUSCH LOPES	INDEFERIDO
97201/073	AGD-1400	LE00103767	JEAN RODRIGUES	INDEFERIDO
97210/072	CVU-7451	LE00071228	JEANE JACIRA PORTELLES	INDEFERIDO

Joinville, 09 de Abril de 2007

Lizandra Margarida da Lapa

Coordenadora da JARI

CONTRATOS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 005/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna Público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que DISPENSOU de licitação a contratação do seguinte serviço: OBJETO: Aumento de capacidade em licença do software Rubi.
FORNECEDOR: IVONE MORG MASTELARI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 01.162.807/0001-93, com sede na Rua Evaristo da Veiga n.º 156 – Bairro Glória - Município de Joinville – Estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 1.484,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: 30(trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de aumento do n.º de colaboradores no Rubi – módulo de administração de pessoal, de 1.000 para 1.500 colaboradores. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, incisos II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Joinville (SC), 04 de abril de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA
FINS DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que

em conformidade com o inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: Medicamentos Quimioterapicos. 60,00 f/a - Ciclofosfamida 1g(50ml), 10,00 f/a de Dacarbazina 100mg, 150,00 f/a de Eritropoetina Humana 4.000U, 50,00 f/a de Ifosfamida 1g, 40,00 f/a Interferon 3milhões Alfa 2B.
FORNECEDOR: SANTA RITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.311.620/0001-10, com sede na Rua Diamante Preto n.º 389 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo.
VALOR TOTAL: R\$ 4.224,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).
PRAZO: 30(trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Medicamentos Diversos.
MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos quimioterapicos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável em pacientes internados na unidade oncológica deste hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 050/2006 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 09 de abril de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que em conformidade com o inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: Medicamentos Quimioterapicos. 25,00 f/a Bleomicina 15mg, 1.600 cpr Flutamida 250mg, 1.900 caps Hidroxicarbamida 500mg (Hidroxiureia),

3,00 f/a Mitoxantrona 2mg/ml (10ml).
FORNECEDOR: SP EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.949.088/0001-79, com sede na Rua Dr. Coriolano n.º 1894 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo.
VALOR TOTAL: R\$ 5.981,50 (Cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 30(trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Medicamentos Diversos.
MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos quimioterapicos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável em pacientes internados na unidade oncológica deste hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 050/2006 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 09 de abril de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que em conformidade com o inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: Medicamentos Quimioterapicos. 250,00 f/a Acido Folinico 50mg, 35,00 f/a Dacarbazina 200mg, 6,00 f/a Dactinomicina 0,5mg, 40,00 f/a Daunorrubicina 20mg.
FORNECEDOR: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 92.132.786/0001-19, com sede na Rua Travessa Escobar n.º 218 – Município de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 4.112,88 (Quatro mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 30(trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Medicamentos Diversos.
MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos quimioterapicos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável em pacientes internados na unidade oncológica deste hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 050/2006 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 09 de abril de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que em conformidade com o inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: Medicamentos Quimioterapicos. 300,00 cpr Destilbenol 1mg, 20,00 f/a Ifosfamida 500mg, 3,00 frc Topotecano 4mg, 15,00 f/a Vimblastina 10mg.
FORNECEDOR: AUDIFAR ONCOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.809.760/0001-17, com sede na Rua General Socrates n.º 390 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo.
VALOR TOTAL: R\$ 3.546,40 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO: 30(trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Medicamentos Diversos. MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos quimioterapicos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável em pacientes internados na unidade oncológica deste hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 050/2006 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 09 de abril de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que em conformidade com o inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: Medicamentos Quimioterapicos. 150,00 f/a Gencitabina 200ng. FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.307.650/0001-35, com sede na Rua Luiz Gois n.º 243 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo. VALOR TOTAL: R\$ 23.646,00 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais). PRAZO: 30(trinta) dias. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Medicamentos Diversos. MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos quimioterapicos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável em pacientes internados na unidade oncológica deste hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 050/2006 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição

de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 09 de abril de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 008/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação o seguinte serviço: OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoração individual externa de dosímetros de radiação, e concessão do direito ao uso de 59 (cinquenta e nove) dosímetros para os funcionários deste Hospital.

FORNECEDOR: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar n.º 600 – Bairro Santa Felícia – Município de São Carlos – Estado de São Paulo. VALOR TOTAL: R\$ 4.531,20(quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos). VALOR MENSAL: R\$ 377,60(trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: mensal. PRAZO: 12(doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviços de Monitoração externa de dosimetria. Este dispositivo é de uso individual e obrigatório a cada profissional passível de exposição a radiação ionizante, conforme Portaria n.º 453 do Ministério da Saúde. Cuida-se ainda de permissivo

legal previsto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Joinville (SC), 16 de abril de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
*Presidente da Comissão
Permanente de Licitação*

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Administrativo nº 006/2007
Contratado: Life Vídeo Produções Ltda.-ME
Valor: R\$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de serviço de sonorização e projeção para eventos programados em 2007.
Termo Inicial: 01/02/2007
Termo Final: 31/12/2007

Contrato Administrativo nº 007/2007
Contratado: Posto Aldi Ltda.
Valor: R\$ 42.232,00 (Quarenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais).
Objeto: Aquisição de óleo diesel, aquisição de gasolina comum, aquisição de óleo lubrificante para troca de óleo dos veículos de uso do FMMA.
Termo Inicial: 22/02/2007
Termo Final: 31/12/2007

Contrato Administrativo nº 008/2007
Contratado: Empreiteira Bittencourt Ltda.
Valor: R\$ 78.960,00 (Setenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de poda de árvores nas calçadas das ruas e praças do município de Joinville.
Termo Inicial:01/03/2007
Termo Final: 01/09/2007

Norival R. Silva
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Administrativo N° 006/2007
Contratado: Makrosul Serviços & Comércio Ltda.
Valor: R\$ 72.754,10 (Setenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Termo Inicial: 13/02/2007
Termo Final: 31/12/2007

Contrato Administrativo N° 007/2007
Contratado: Posto Aldi Ltda.
Valor: R\$ 33.837,00 (Trinta e três mil oitocentos e trinta e três reais).
Objeto: Aquisição de gasolina comum; Aquisição de óleo lubrificante para troca de óleo dos veículos da FUNDEMA.
Termo Inicial:22/02/2007
Termo Final: 31/12/2007

Contrato Administrativo N° 008/2007
Contratado: Horizonte Gráfica e Editora Ltda. - EPP
Valor: R\$ 10.120,00 (Dez mil cento e vinte reais)
Objeto: Impressão de material gráfico de uso na Fundação Municipal do Meio Ambiente-FUNDEMA.
Termo Inicial: 26/03/2007
Termo Final: 26/12/2007

Norival R. Silva
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO**

1º Termo Aditivo Data: 30.03.2007
Contrato n.º 362/2006
Data: 30.03.2007
Contratada.: Imobiliária Aliança Ltda.
Referente: O município faz aditamento prorrogando o prazo em 03 meses, alterando o seu vencimento para 30.06.2007, no mesmo valor contratado de acordo com previsto na cláusula quinta, parágrafo único do termo contratual, conforme MI 107-B/SAGP.

Fábio Luís de Oliveira
*Secretário de Adm. e Gestão
de Pessoas, interino*

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 04/2007
Dispensa por limite nº 25/2007
Processo nº 27/2007
Contratado: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda
Objeto: Licença de uso do softwares LC

Cetil – Licitações, CM Cetil – Compras e Materiais e PP Cetil – Patrimônio, por prazo determinado com atualizado e atendimento técnico.
Valor: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
Dotações orçamentárias:
30.01.15.1220001.2.871031.3.3.90.39.000.0 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta nº 586.
Vigência: 01/03/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº 05/2007
Dispensa por limite nº 26/2007
Processo nº 28/2006
Contratado: Patrícia de Castro Pedro
Objeto: Serviços de geoprocessamento para elaboração de mapas temáticas, que compõe os estudos hidrológicos da bacia hidrográfica do Rio Cubatão do Norte, em Joinville/SC.
Valor: R\$ 6.670,00 (Seis mil seiscentos e setenta reais).
Dotações orçamentárias:
30.01.151270009.1.791003.3.3.90.3600000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Conta nº 600.
Vigência: 02/03/2007 a 01/05/2007.

Contrato nº 06/2007
Dispensa por limite nº 27/2007
Processo nº 29/2007
Contratado: Expresso Digital Provedor de Acesso e Informações Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem do website da Fundação IPPUJ, incluindo 500 MB de espaço em disco, 35 GB de transferência mensal, 50 contas de e-mail, 3 sub-domínio, 1 domínio, banco de dados MySQL e PHP.
Valor: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).
Dotações orçamentárias:
• 30.01.151220001.2.871031.3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – nº 586.
Vigência: 01/03/2007 à 31/12/2007.

Contrato nº 07/2007
Pregão nº 02/2007
Processo nº 24/2007
Contratado: Expressão – Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Objeto: Aquisição de material de expediente e suprimentos para informática conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Itens: 4, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 45, 50, 56, 57, 59, 62, 65, 70, 71, 72, 86, 87 e 99.
Valor: R\$ 9.226,49 (Nove mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

Dotações orçamentárias:
• 30.01.151220001.2.871031.3.3.90.30000000 – Conta nº 583 – Material de Consumo.
Vigência: 02/04/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº 08/2007
Pregão nº 02/2007
Processo nº 24/2007
Contratado: CB Materiais para Escritório Ltda
Objeto: Aquisição de material de expediente e suprimentos para informáttica conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Itens: 53, 55, 60, 79, 93 e 97.
Valor: R\$ 600,95 (Seiscentos reais e noventa e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
• 30.01.151220001.2.871031.3.3.90.30000000 – Conta nº 583 – Material de Consumo.
Vigência: 02/04/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº 09/2007
Pregão nº 02/2007
Processo nº 24/2007
Contratado: JVO Comércio e Representações Ltda
Objeto: Aquisição de material de expediente e suprimentos para informática conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Itens: 2, 3, 5, 8, 10 ,11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 58, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73 ,75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 100 e 101.
Valor: R\$ 14.749,82 (Quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Dotações orçamentárias:
• 30.01.151220001.2.871031.3.3.90.30000000 – Conta nº 583 – Material de Consumo.
Vigência: 02/04/2007 a 31/12/2007.

Murilo Teixeira Carvalho
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

03/2007 JVC EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - ME
DATA: 12/03/07
OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos com e sem motorista
PRAZO: 360 dias para o lote 01 e 180 dias para os lotes 2 e 3
VALOR: R\$ 25.266,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais), sendo o valor unitário mensal de: lote 01= R\$

790,00 (setecentos e noventa reais), lote 02 = 919,00 (novecentos e dezenove) e lote 03 = 1.712,00 (mil setecentos e doze reais)

04/2007 FERNANDO DE AVIZ - ME
DATA: 15/03/07
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

04/2007 RAMPINI COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA EPP
DATA: 29/03/07
OBJETO: Aquisição de Peças para manutenção de cadeira de rodas
PRAZO: 30 dias.
VALOR: R\$ 7.063,00 (sete mil e sessenta e três reais), irrealizável.

Mauricio Fernando Peixer
Secretário de Bem Estar
Social e Gestor do FMAS

Silvio Marques Emerim
Gerente da Unidade de Suprimentos

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo
Contrato nº 05/2006
Convite nº 05/2006
Processo nº 31/2006
Contratado: Capeg Produções Gráficas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviço de cópias xerográficas coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas e impressões coloridas em A4 e A3, conforme quantitativos e condições constantes no memorial descritivo.
Referente...: Prorrogação do prazo por mais 2 (dois) meses alterando seu vencimento para 02/06/2007.
Data: 02/04/2007.

Murilo Teixeira Carvalho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo
Contrato nº 02/2007
Convite nº 19/2006
Processo nº 127/2006
Contratado: Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para levantamento planialtimétrico e cadastral; para programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de Parques Ambientais – Linha verde (Fonplata).
Referente...: Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias alterando seu vencimento para 26/06/2007 conforme MI nº 12/2007.
Data: 28/03/2007.

Murilo Teixeira Carvalho
Diretor Presidente

FME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 001/2007
Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de diversos materiais, com caminhão baú.

Empresa: Carlos Alberto Zimmer ME.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: Período de fevereiro a novembro/2007 ou 40.000 km.
Modalidade: Carta Convite 014/2004

Antonio Lennert
Diretor Presidente

Sérgio Luiz Silveira
Diretor Administrativo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2002

CONTRATADA: EMBRASP – EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância Desarmada na sede do IPREVILLE.

REFERENTE: Reajustamento do valor do contrato para atender a Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do inciso II e "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 8.587,73 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais.
DATA: 02/04/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
015/2005

CONTRATADO: EQUIPE LIMP’S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação na área sede do Ipreville, com o fornecimento total de materiais de limpeza e higiene, bem como mão-de-obra especializada, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão nº 004/2004, bem como demais condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2005.
REFERENTE: Reajustamento do valor do contrato para atender o Acordo Coletivo de Trabalho, nos termos do inciso II e "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 3.525,08 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos) mensais.
DATA: 02/04/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
005/2007

CONTRATADO: EQUIPE LIMP’S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção no jardim interno, jardins externos e vasos de plantas localizados na sede do IPREVILLE e em sua sala de reuniões no Edifício Freitag, de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital

de Pregão nº 005/2006 e Cláusula Primeira do Contrato nº 005/2007.
REFERENTE: Reajustamento do valor do contrato para atender o Acordo Coletivo de Trabalho, nos termos do inciso II e "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 700,74 (setecentos reais e setenta e quatro centavos) mensais.
DATA: 02/04/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2007

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, torna público, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

CONCEDENTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE
CONCESSIONÁRIA : CONURB – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville
OBJETO: Concessão de Uso do prédio da Estação Rodoviária, situado na rua Concórdia, matriculado sob o nº 2.751, da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.
REFERENTE: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 2/4/2007.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 012/2007

CONCEDENTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE
CONCESSIONÁRIA : CONURB – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville
OBJETO: Concessão de Uso do prédio da

Estação Rodoviária, situado na rua Concórdia, matriculado sob o nº 2.751, da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.
REFERENTE: Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2007.
VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 2/4/2007.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATO

DRAGONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (Segundo Aditivo ao Contrato nº 117/2005-F)
DATA: 28 de Fevereiro de 2007
OBJETO: prestação de serviços de levantamento, análise, detalhamento e comercialização de áreas destinadas a Parceria Verde e adesão ao sistema de confecção de calçadas, com disponibilidade de três atendentes.
PRAZO: do dia 01/03/2007 até o dia 31/03/2007
VALOR: R\$ 5.520,00

030/2007 – DOUBLE LINE PLOTAGENS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA
DATA: 03 de Abril de 2007
OBJETO: confecção de 50m2 de confecção de letras, símbolos, tarjas e legendas cortadas eletronicamente em películas refletivas com esferas inclusas, tipo I – a, ABNT – NBR 14644/2001 e Tipo I – ASTM D 4956/2004 e 100m2 de confecção de letras, símbolos e legendas cortadas eletronicamente em películas de vinil preto, Tipo IV – B, ABNT – NBR 1444/2001.
PRAZO: do dia 03/04/2007 até o dia 31/12/2007
VALOR: R\$ 6.520,00

031/2007 – SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
DATA: 04 de Abril de 2007
OBJETO: Locação de máquina multifuncional (copiadora, impressora e scanner), Marca Ricoh Modelo Aficio 2016.
PRAZO: do dia 04/04/2007 até o dia 31/12/2007
VALOR: R\$ 9.264,00

032/2007 – POSTO GETULIO LTDA
DATA: 04 de Abril de 2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis.
PRAZO: do dia 04/04/2007 até o dia 31/12/2007
VALOR: R\$ 66.262,30

033/2007 – EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA ESFERA LTDA
DATA: 04 de Abril de 2007
OBJETO: Execução de serviços de roçada em praças, canteiros, rótulas, viadutos; poda de pequenos arbustos; limpeza de canteiros e contorno das guias em áreas públicas (Item 3 da Concorrência nº 054/2006-F).
PRAZO: do dia 09/04/2007 até o dia 31/12/2007
VALOR: R\$ 90.347,40

034/2007 – DRAGONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
DATA: 04 de Abril de 2007
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de mudas de flores de viveiro para plantio em áreas públicas do município de Joinville; transporte de insumos e caixas d’água com bomba. (Item 1 da Concorrência nº 054/2006-F).
PRAZO: do dia 09/04/2007 até o dia 31/12/2007
VALOR: R\$ 88.462,80

035/2007 – GONÇALVES & ZERMIANI LTDA
DATA: 04 de Abril de 2007
OBJETO: (a) Execução de serviços de preparação de insumos no berçário de mudas para posterior semeadura; rega e controle de PH e acidez da terra; enchimento das embalagens para repicagem das mudas após seu estágio de germinação na estufa; colocação nos canteiros de desenvolvimento com controle de calor e claridade diário localizado na Fundação 25 de Julho (Item 2 da Concorrência nº 054/2006-F); (b) Execução de serviços de limpeza de monumentos, bancos, floreiras, bicicletários e calçadas em praças públicas e realização de capina química em áreas públicas. (Item 4 da Concorrência nº 054/2006-F); (c) Execução de serviços de manutenção e reposição em canteiros com flores de época; troca de flores em floreiras, rótulas e rotatórias; colocação de insumos e revigoramento da terra em áreas públicas. (Item 5 da Concorrência nº 054/2006-F)
PRAZO: do dia 09/04/2007 até o dia 31/12/2007
VALOR: R\$ 125.749,80

036/2007 – GONÇALVES & ZERMIANI LTDA
DATA: 12 de Abril de 2007
OBJETO: Prestação de serviços de restau-
ração de calçadas danificadas em áreas
públicas do Município de Joinville.
PRAZO: do dia 16/04/2007 até o dia
31/12/2007
VALOR: R\$ 137,820,00

Afonso Carlos Fraiz
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE –CONURB**
EXTRATOS DE CONTRATOS

SUL BRASIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA
(Aditivo ao Contrato nº nº 014/2006-C)
DATA: 29 de Março de 2007
OBJETO: prestação de serviços de vigilân-
cia com instalação de sistema eletrônico
de vigilância no Centreventos Cau Hansen
PRAZO: de 01/04/2007 até 30/04/2007.
VALOR: R\$ 7.631,20

019/2007 - SELBETTI GESTÃO DE DOCU-
MENTOS LTDA
DATA: 04 de Abril de 2007
OBJETO: Locação de máquina multifun-
cional (copiadora, impressora e scanner),
Marca Ricoh Modelo Aficio 2016
PRAZO: de 04/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 9.264,00

022/2007 - MEGA ATACADISTA SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA EPP
DATA: 10 de Abril de 2007
OBJETO: Fornecimento de material de
expediente.
PRAZO: dez (10) dias.
VALOR: R\$ 477,74

023/2007 - PAPELARIA JOINVILLE LTDA
DATA: 10 de Abril de 2007
OBJETO: Fornecimento de material de
expediente.
PRAZO: dez (10) dias.
VALOR: R\$ 14,49

024/2007 - CONTABILISTA PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA
DATA: 10 de Abril de 2007
OBJETO: Fornecimento de material de
expediente.
PRAZO: dez (10) dias.
VALOR: R\$ 8.277,65

025/2007 - CASA DO CARTUCHO LTDA
DATA: 10 de Abril de 2007
OBJETO: Fornecimento de material de
expediente.

PRAZO: dez (10) dias.
VALOR: R\$ 741,00

027/2007 - MEGA ATACADISTA SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA EPP
DATA: 10 de Abril de 2007
OBJETO: Cartuchos de tinta e tonners.
PRAZO: de 10/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 3.920,00

028/2007 - CONTABILISTA PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA
DATA: 10 de Abril de 2007
OBJETO: Cartuchos de tinta e tonners.
PRAZO: de 10/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 9.939,84

029/2007 - CASA DO CARTUCHO LTDA
DATA: 10 de Abril de 2007
OBJETO: Cartuchos de tinta e tonners.
PRAZO: de 10/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 5.669,00

030/2007 - QUIMIDROL COMÉRCIO
INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO LTDA
DATA: 12 de Abril de 2007
OBJETO: Material de limpeza para Esta-
ção Rodoviária.
PRAZO: de 12/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 15.655,53

031/2007 - QUIMIDROL COMÉRCIO
INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO LTDA
DATA: 12 de Abril de 2007
OBJETO: Material de limpeza para Cen-
trevetos Cau Hansen.
PRAZO: de 12/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 10.002,12

032/2007 - PAMPEL COMERCIO ATACA-
DISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA LTDA ME
DATA: 12 de Abril de 2007
OBJETO: Material de limpeza para Cida-
dela Cultural Antarctica.
PRAZO: de 12/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 6.698,02

033/2007 - ACAPEL COMÉRCIO E REPRE-
SENTAÇÕES DE PAPEIS E EMBALAGEM
LTDA ME
DATA: 13 de Abril de 2007
OBJETO: Cartuchos de tinta e tonners.
PRAZO: de 13/04/2007 até 31/12/2007.
VALOR: R\$ 133,00

034/2007 - ACAPEL COMÉRCIO E REPRE-
SENTAÇÕES DE PAPEIS E EMBALAGEM
LTDA ME
DATA: 13 de Abril de 2007
OBJETO: Fornecimento de material de
expediente.
PRAZO: dez (10) dias.
VALOR: R\$ 486,07

Afonso Carlos Fraiz
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

015/2007 FABRICIO DO NASCIMENTO
DATA: 08.02.07
OBJETO: prestação de serviços de Contra-
tação de Empresa de Engenharia para
Reforma da Escola Municipal Rui Barbo-
sa, bom como a execução de quadra
esportiva (descoberta), com muros e
alambrados
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 148.503,34 (cento e quarenta e
oito mil quinhentos e três reais e trinta e
quatro centavos)

016/07 CAPEG PRODUCOES GRAFICAS LTDA
DATA: 12.02.07
OBJETO: prestação de serviços de Contra-
tação de Empresa de serviço de cópias
para Setor Administrativo: (Mapas, plan-
tas e cópias em geral)
PRAZO: 11 meses
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

017/2007 COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍ-
CULOS LTDA.
DATA: 26.02.07
OBJETO: contratação de empresa para
locação de veículos zero Km, sem moto-
rista
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta
e três mil e quinhentos reais)

019/2007 CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA
DATA: 13.02.07
OBJETO: reforma da E.M. Ruben Roberto
Schmidlin
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 541.662,58 (quinhentos e qua-
renta e um mil, seiscentos e sessenta e
dois reais e cinquenta e oito centavos)

020/2007 CONCRETIL CONSTRUÇÕES
LTDA
DATA: 13.02.07
OBJETO: reforma e ampliação do CEI
Cachinho de Ouro
PRAZO: 05 meses
VALOR: R\$ 399.990,00 (trezentos e
noventa e nove mil e novecentos e
noventa reais)

021/2007 BTN CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA.
DATA: 13.02.07
OBJETO: construção da Escola Municipal
Parque Guarani
PRAZO: 08 meses
VALOR: R\$ 1.832.265,41 (um milhão,
oitocentos e trinta e dois mil, duzentos
e sessenta e cinco reais e quarenta e um
centavos)

022/2007 Bona Gente Comercial Ltda
DATA: 15.02.07
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e
impressoras
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 4.792,00 (Quatro mil e sete-
centos e noventa e dois reais)

023/07 A NOTICIA S/A
DATA: 23.02.07
OBJETO: prestação de serviços de Contra-
tação de empresa de publicação
PRAZO: 10 meses
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta
mil reais)

024/07 MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME
DATA: 28.02.07
OBJETO: prestação de serviços de Con-
tratação de empresa para manutenção
do prédio da Prefeitura Municipal de
Joinville
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 34.505,00 (trinta e quatro mil
quinhentos e cinco reais)

025/2007 TRANSPORTE E TURISMO SAN-
TO ANTÔNIO
DATA: 28.02.07
OBJETO: aquisição de vale-transporte
para servidores municipais
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 1.798.992,00 (um milhão, sete-
centos e noventa e oito mil, novecentos e
noventa e dois reais)

026/2007 GIDION S/A - TRANSPORTE E
TURISMO
DATA: 28.02.07
OBJETO: aquisição de vale-transporte
para servidores municipais
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 1.671.696,00 (um milhão, seis-
centos e setenta e um mil e seiscentos e
noventa e seis reais)

027/2007 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 28.02.07
OBJETO: serviços de aplicação de revestimento asfáltico
PRAZO: 365 dias.

028/2007 PRO LOGOS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
DATA: 28.02.07
OBJETO: contratação de uma empresa especializada para efetuar a manutenção preventiva de 03 portas automáticas, 16 portas de vidro, 04 portões eletrônicos, 03 cancelas, 06 molas automáticas e 01 vídeo porteiro
PRAZO: 365 dias
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

Silvio Marques Emerim
Gerente da Unidade de Suprimentos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE ADITIVOS**

1º Termo Aditivo
Data: 15.12.06
Contrato n.º 157/06
Data: 06/06/2006
Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 14/02/2007, devido ao período de chuva que prejudicaram o andamento normal dos serviços e ainda das adequações de projetos, conforme MI nº 956/UO – Secretaria de Educação

1º Termo Aditivo
Data: 15.12.06
Contrato n.º 156/06
Data: 05/06/2006
Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 14/02/2007, devido ao período de chuva que prejudicaram o andamento normal dos serviços e ainda das adequações de projetos, conforme MI nº 957/UO – Secretaria de Educação

3º Termo Aditivo
Data: 20.12.06
Contrato n.º 529/05
Data: 22/12/2005
Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando o seu vencimento para 22/06/2007, pelo mesmo valor contratado, de acordo com o previsto na cláusula quinta "5.1" do contrato, para que se possa dar continuidade no fornecimento dos produtos e serviços contratados, em atendimento a todas as escolas do ensino fundamental, conforme MI nº 46/GUA/SEC – Secretaria de Educação

2º Termo Aditivo
Data: 06.12.06
Contrato n.º 471/05
Data: 06/12/2005
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo dos lotes – 01, 02 e 03, em 30 dias, alterando o vencimento para 07/03/2007, e acrescentando o valor em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 2.437,50, de acordo com o previsto a cláusula quinta "5.1" do contrato, conforme MI nº 029/UCP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial.

4º Termo Aditivo
Data: 12.10.06
Contrato n.º 075/04
Data: 11.02.2004
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/11/2007, no mesmo valor contratado, para suprir necessidades dos serviços na Secretaria do Boehmerwald, conforme MI nº 152/06 – Secretaria Regional do Boehmerwld.

2º Termo Aditivo
Data: 29.09.06
Contrato n.º 176/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/10/2007, no mesmo valor contratado, para suprir necessidades dos serviços na Secretaria Regional do Paranaquamirim, conforme MI nº 384/SRP

7º Termo Aditivo
Data: 05.02.07
Contrato n.º 009/05
Data: 05/01/2005
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 02 meses, alterando seu vencimento para 13/04/2007, em virtude das constantes chuvas no final do segundo semestre de 2006 e das férias de final de ano das empresas fornecedoras de asfalto para as equipes de manutenção corretiva, conforme MI nº 077/2007 da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

6º Termo Aditivo
Data: 05.02.07
Contrato n.º 007/05
Data: 05/01/2005
Contratada.: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 30/04/2007, em virtude das constantes chuvas no final do segundo semestre de 2006 e das férias de final de ano das empresas fornecedoras de asfalto para as equipes de manutenção corretiva, conforme MI 078/2007 da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

3º Termo Aditivo
Data: 02.02.07
Contrato n.º 471/05
Data: 26/06/2006
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo dos lotes – 01, 02 e 03, em 30 dias, alterando o vencimento para 07/03/2007, e acrescentando o valor em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 2.437,50, de acordo com o previsto a cláusula quinta "5.1" do contrato, conforme MI nº 029/UCP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial.

7º Termo Aditivo
Data: 05.02.07
Contrato n.º 311/04
Data: 13/09/2004
Contratada.: ENGEPAISA INFRAESTRUTURA LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 09/05/2007, pois o mesmo não foi utilizado de acordo com o cronograma previsto, em virtude das constantes chuvas no final do segundo semestre de

2006 e da redução do ritmo de trabalho e obras, conforme MI nº 070/2007 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação

4º Termo Aditivo
Data: 09.02.07
Contrato n.º 024/05
Data: 17/01/2005
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 137.640,72, e prorroga o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 28/08/2007, sendo que o volume de trabalho apresentou uma demanda muito acima do inicialmente contratado, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, conforme MI nº 84/GUA/SEC e de acordo com o previsto na cláusula quinta, item "5.1" do contrato

2º Termo Aditivo
Data: 14.02.07
Contrato n.º 198/06
Data: 17/07/2006
Contratada.: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 24,983% (vinte e quatro vírgula novecentos e oitenta e três por cento), equivalente a R\$ 74.200,18, tendo em vista a necessidade de utilização de um número maior de material de construção do contratado, de acordo com planilha anexa, conforme MI- 090/GUA/SE – Secretaria de Educação

2º Termo Aditivo
Data: 02.02.07
Contrato n.º 103/06
Data: 18/04/2006
Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE ME
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo do lote 1, em 10 meses, alterando seu vencimento para 18/12/2007, e pelo mesmo valor contratado, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta "5.1" do termo contratual, conforme MI nº 17 – Adm./SBES – Secretaria de Bem Estar Social

1º Termo Aditivo
Data: 23.02.07
Contrato n.º 279/06
Data: 14/08/2006
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 05/09/2007, tendo em vista que, por atraso nos processos de indenizações de determinadas áreas, os serviços não foram realizados de acordo com o cronograma previsto, conforme MI-136/2007 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação

1º Termo Aditivo
Data: 23.02.07
Contrato n.º 396/06
Data: 13/12/2006
Contratada.: ENGEPA S/A INFRAESTRUTURA LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 13/06/2007, uma vez que os serviços de drenagem não foram realizados de acordo com o cronograma previsto, conforme MI- 138/2007 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação

3º Termo Aditivo
Data: 23.02.07
Contrato n.º 336/05
Data: 24/06/2005
Contratada.: KAZAN INDÚSTRIA DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 16/06/2007, para dar continuidade aos serviços de Rejuvenescimento do pavimento asfáltico em diversas ruas de Joinville, serviços estes, que não foram realizados de acordo com o cronograma previsto em virtude do atraso no fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C, assim como as constantes chuvas no final do segundo semestre de 2006, conforme MI- 137/2007 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação

5º Termo Aditivo
Data: 14.02.07
Contrato n.º 343/05
Data: 30/06/2005
Contratada.: COMPASA DO BRASIL DIST. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 23/05/2007, para dar continuidade aos serviços de manutenção corretiva em diversas vias de Joinville, serviços estes, que não foram realizados de acordo com o cronograma previsto em virtude das constantes chuvas no final do segundo semestre de 2006, conforme MI – 071/2007 da Secretaria de Infra-Estrutura

Urbana – Unidade de Pavimentação
47º Termo Aditivo
Data: 29.01.07
Contrato n.º 035/02
Data: 27/02/2002
Contratada.: E. B. V. – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 02/04/2007, para dar continuidade aos seus serviços, devido a também prorrogação da data do processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial, conforme MI 031/UCP

2º Termo Aditivo
Data: 28.02.07
Contrato n.º 404/06
Data: 18/12/2006
Contratada.: EBV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), equivalente a R\$ 297.938,42, conforme MI nº 099/GUA/SE, devido à contratação de 26 serventes, a partir de 01/03/2007 a 02/01/2008

2º Termo Aditivo
Data: 28.02.07
Contrato n.º 058/06
Data: 07/03/2006
Contratada.: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 07/03/2008, no mesmo valor contratado, de acordo com o previsto na cláusula 5.1 do contrato, conforme MI- 074/UCP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial.

1º Termo Aditivo
Data: 10.01.07
Contrato n.º 395/06
Data: 15/12/2006
Contratada.: Vila Móvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 15/02/2007, e acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 45.950,00, em virtude do crescimento na demanda de crianças matriculadas, por conta do aumento de vagas decorrentes da criação de 28 novas salas de aula em diversas unidades escolares, e da construção de novas unidades, conforme MI nº 21/GUA/SEC – Secretaria de Educação – Unidade Administrativa.

1º Termo Aditivo
Data: 06.02.07
Contrato n.º 257/06
Data: 02/08/2006
Contratada.: JOELCIO TONON ME
Referente...: adita o Contrato transferindo o objeto contratado da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana para a Secretaria Regional Nova Brasília, devido à necessidade da prestação dos serviços nesta Secretaria Regional, conforme MI nº 15/07 – Secretaria Regional Nova Brasília.

1º Termo Aditivo
Data: 08.02.07
Contrato n.º 185/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 3 meses, alterando seu vencimento para 13/05/2007 e acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 7.425,00, para suprir necessidades da Secretaria Regional do Boehmerwald, conforme MI- 011/2007

1º Termo Aditivo
Data: 08.02.07
Contrato n.º 144/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: TRANSPORTE BRESCIANI LTDA ME
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 3 meses, alterando seu vencimento para 01/06/2007 e acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 19.974,60, para suprir necessidades da Secretaria Regional do Costa e Silva, conforme MI- 028/2007

1º Termo Aditivo
Data: 09.02.07
Contrato n.º 130/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Referente...: adita o Contrato transferindo o objeto contratado da Secretaria Regional do Iriirú para a Secretaria Regional Comasa, para suprir necessidades desta Secretaria Regional, conforme MI- 050/SRGO.

2º Termo Aditivo
Data: 14.02.07
Contrato n.º 107/06
Data: 12/04/2005
Contratada.: IPÊ TRANSPORTES LTDA
Referente...: adita o Contrato substituindo o veículo o placa ADE-9597 pelo veículo

de placa LZK-0886, de acordo com solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, conforme MI 414/2006

1º Termo Aditivo
Data: 17.02.07
Contrato n.º 011/07
Data: 19/01/2007
Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 19/05/2007, para dar continuidade ao fornecimento dos produtos contratados, devido a saldo contratual, conforme MI- 117/GUA/SEC

3º Termo Aditivo
Data: 28.02.07
Contrato n.º 107/06
Data: 20/04/2006
Contratada.: RUDNICK MINERIOS LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 52.273,75, em virtude da aquisição de 1.937,50 m3 de pó de rocha ou fragmento de rocha dura, uma vez que obras não previstas anteriormente foram incorporadas as existentes, conforme MI nº 183/07 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

6º Termo Aditivo
Data: 28.02.07
Contrato n.º 339/05
Data: 27/06/2005
Contratada.: BUSCHLE & LEPPER S/A
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 197.875,00, devido a aquisição de 12.500 (sacos), uma vez que obras não previstas anteriormente foram incorporadas as existentes, conforme MI CPI-nº 182/2007 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana / Unidade de Produção Industrial.

2º Termo Aditivo
Data: 02.02.07
Contrato n.º 197/06
Data: 17/07/2006
Contratada.: FERNANDO DE AVIZ ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 12,5% (doze vírgula cinco por cento), equivalente a R\$ 73.223,65, tendo a Secretaria de Educação a necessidade de aquisição de um número maior de material de construção do que o inicialmente contratado, de acordo com planilha anexa, conforme MI- 12/GUA/SEC – Secretaria de Educação

5º Termo Aditivo
Data: 28.02.07
Contrato n.º 237/04
Data: 15/06/2004
Contratada.: NORTEC GUINDASTES NORTE CATARINENSE LTDA
Referente...: adita o Contrato reativando-o a partir de 28/02/2007, e prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 04/06/2007, devido a saldo contratual, conforme MI 181 e 184/07 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Produção Industrial

5º Termo Aditivo
Data: 06.02.07
Contrato n.º 180/04
Data: 16/04/2004
Contratada.: MAQUINART COMERCIAL LTDA
Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 16/04/2008, no mesmo valor contratado, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta e previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, conforme MI 130/2007 - UAPP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

3º Termo Aditivo
Data: 26.02.07
Contrato n.º 077/06
Data: 27/03/2006
Contratada.: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando o seu vencimento para 27/03/2008, no mesmo valor contratado, de acordo com o previsto na clausula quarta "4.1" do termo contratual, conforme MI nº 386/SAGP – da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

1º Termo Aditivo
Data: 16.01.07
Contrato n.º 317/06
Data: 16/10/2006
Contratada.: ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA-ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 9,35% (nove vírgula trinta e cinco por cento), equivalente a R\$ 109.048,42, em virtude do crescimento na demanda de crianças atendidas pelo programa de desportos na escola, conforme MI nº 10/GUA/SEC – Secretaria de Educação – Unidade Administrativa

4º Termo Aditivo
Data: 22.02.07
Contrato n.º 055/04
Data: 09/02/2004
Contratada.: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Referente...: adita o prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 09/09/2007, tendo a necessidade de prosseguimento às obras de pavimentação comunitária, conforme MI 132/2007-Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação

2º Termo Aditivo
Data: 15.02.07
Contrato n.º 298/06
Data: 19/09/2006
Contratada.: BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 04 meses, alterando seu vencimento para 19/06/2007, devido a saldo contratual, conforme MI 161/07 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana / Unidade de Produção Industrial.

2º Termo Aditivo
Data: 23.02.07
Contrato n.º 100/06
Data: 12/04/2006
Contratada.: PROAÇO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 17/05/2007, justificado pelo atraso no repasse dos recursos do convênio, conforme MI nº 119/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras

2º Termo Aditivo
Data: 16.01.07
Contrato n.º 317/06
Data: 16/10/2006
Contratada.: ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA-ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 15,59% (quinze vírgula cinco e nove por cento), equivalente a R\$ 181.960,76, em virtude do crescimento na demanda de crianças atendidas pelo programa de desportos na escola, conforme MI nº 134/GUA/SEC – Secretaria de Educação – Unidade Administrativa

1º Termo Aditivo
Data: 20.12.06
Contrato n.º 173/06
Data: 21/06/2006
Contratada.: PRISMA – CONSULTORIA E

ENGENHARIA LTDA
Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 21/06/2007, em função do escopo do contrato não ter sido cumprido integralmente, conforme MI nº 628/-SEPLAN – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

Silvio Marques Emerim

Gerente da Unidade de Suprimentos

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

01/2007 SGT Serviço de Topografia
DATA: 17.01.07
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em serviços topografia.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

02/2007 Pabello Organização Contábil Ltda.
DATA: 17.01.07
OBJETO: contratação de serviços técnicos contábeis especializados em contabilidade pública e orçamento
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)

03/2007 Construtora Gerânios Ltda.
DATA: 17.01.07
OBJETO: contratação de empresa de construção civil para execução de 06 unidades habitacionais de 42 m2 e 01 unidade de 30 m2 em alvenaria convencional com fornecimento de material e mão-de-obra
PRAZO: 05 meses
VALOR: R\$ 147.695,61 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

Giovanni Gonçalves

Presidente Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento

Silvio Marques Emerim

Gerente da Unidade de Suprimentos

**FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE -
PROMOTUR
EXTRATO DE ADITIVOS**

Sub-rogação
Data: 05.03.07
Contrato n.º 010/05
Data: 18/05/2005
Contratada.: PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA
Referente...: sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando o FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC, a substituir a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, na qualidade de CONTRATANTE, na relação firmada com a Agência PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA, decorrente da licitação que originou o contrato nº 010/2005

Vilmar Pedro de Souza

Presidente da Fundação Turística de Joinville - PROMOTUR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE ADITIVOS**

1º Termo Aditivo
Data: 12.03.07
Contrato n.º 294/06
Data: 13/09/2006
Contratada.: MANI SOM E LUZ LTDA
Referente.: o Município adita o prorrogando o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 08/09/2007, pelo mesmo valor contratado, de acordo com o previsto na cláusula "5.1" do contrato, conforme MI nº 07014/D.C.Social – Diretoria de Comunicação Social

2º Termo Aditivo
Data: 14.02.07
Contrato n.º 159/06
Data: 05/06/2006
Contratada.: COSTA AZUL CONSTRUTORA LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 15/04/2007, devido a solicitação de serviços adicionais ao contrato, que estão em fase de análise e aprovação, conforme MI nº 89/UO - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras

1º Termo Aditivo
Data: 14.02.07
Contrato n.º 143/06
Data: 26/05/2006
Contratada.: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 15/05/2007, devido a atrasos ocasionados por adaptações necessários aos projetos e serviços que visam a melhor adequação técnica da obra em execução, além de serviços adicionais ao contrato, que estão em fase de análise e aprovação e períodos de chuvas, conforme MI nº 91/UO - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras

1º Termo Aditivo
Data: 14.02.07
Contrato n.º 155/06
Data: 05/06/2006
Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 14/06/2007, devido aos atrasos resultantes de readaptações de projetos complementares no transcorrer da obra para melhor adequação técnica da execução e serviços adicionais que estão em fase de análise e atrasos nas ligações provisórias de água e energia por parte das concessionárias, motivos estes que prejudicaram o andamento normal dos trabalhos, conforme MI nº 95/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

2º Termo Aditivo
Data: 14.02.07
Contrato n.º 157/06
Data: 06/06/2006
Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 15/04/2007, devido aos atrasos resultantes de readaptações de projetos complementares no transcorrer da obra para melhor adequação técnica da execução e serviços adicionais que estão em fase de análise e atrasos nas ligações provisórias de água e energia por parte das concessionárias, motivos estes que prejudicaram o andamento normal dos trabalhos, conforme MI nº 87/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo
Data: 02.03.07
Contrato n.º 013/07
Data: 02/02/2007
Contratada.: NILCATEX TEXTIL LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 02/04/2007, conforme MI nº 35/GUA - Secretaria de Educação.
5º Termo Aditivo
Data: 05.03.07
Contrato n.º 368/04
Data: 21/12/2004
Contratada.: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 10 meses, alterando seu vencimento para 10/01/2008, devido a ocorrência de longo período com altos índices pluviométricos, impossibilitando o andamento normal e sequencial dos trabalhos de execução de implantação de rede coletora ramais domiciliares, e devido a vários outros fatores descritos no memorando nº 130/2007 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

1º Termo Aditivo
Data: 23.03.07
Contrato n.º 391/06
Data: 14/12/2006
Contratada.: BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Referente...: adita o contrato acrescentando o valor em 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento), equivalente a R\$ 178.135,78, em virtude do andamento contínuo das obras de reforma e ampliação nas unidades escolares, necessitando assim um número além do contratado, de perfis e chapas metálicas, conforme MI nº 142/GUA/SEC – Secretaria de Educação

1º Termo Aditivo
Data: 05.03.07
Contrato n.º 053/06
Data: 06/03/2006
Contratada.: MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), equivalente a R\$ 12.352,00, e prorroga o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 06/04/2007, para suprir necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, conforme MI nº 193/07.

2º Termo Aditivo
Data: 05.03.07
Contrato n.º 164/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: TRANSPORTES PLX LTDA
Referente...: adita o contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 7.737,00, e prorrogando

o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 06/06/2007, para suprir necessidades da Secretaria Regional do Boa Vista, conforme MI nº 28/2007

1º Termo Aditivo
Data: 01.03.07
Contrato n.º 320/06
Data: 20/10/2006
Contratada.: ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA-ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 160.366,00, em virtude do aumento no número de matrículas, decorrentes da ampliação e reforma das unidades escolares, conforme MI nº 11/GUA/SEC – Secretaria de Educação – Unidade Administrativa

1º Termo aditivo
Data: 05.03.07
Contrato n.º 160/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: EMPREITEIRA ADIL LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 18.306,00, e prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 06/06/2007, para suprir necessidades da Secretaria Regional do Vila Nova, conforme MI nº 27/2007

2º Termo Aditivo
Data: 07.03.07
Contrato n.º 119/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: EMPRESA DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS CLAUDIANE LTDA ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 18.738,00, e prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 27/06/2007, para suprir necessidades da Secretaria Regional do Vila Nova, conforme MI nº 33/2007

2º Termo Aditivo
Data: 05.03.07
Contrato n.º 135/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 17.172,00, e prorroga o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 14/06/2007, para suprir necessidades da Secretaria Regional do Comasa, conforme MI nº 77/SRGO

1º Termo Aditivo
Data: 01.03.07
Contrato n.º 056/06
Data: 03/03/2006
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 03/03/2008, e no mesmo valor contratado, de acordo com o previsto na cláusula quinta "5.1" do contrato, conforme MI nº 034/UCP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial.

2º Termo Aditivo
Data: 05.03.07
Contrato n.º 143/05
Data: 12/04/2005
Contratada.: MARIA DO CARMO GONCALVES DE FARIAS ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 20.250,00, e prorroga o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 06/06/2007, para dar continuidade aos serviços em andamento, conforme MI nº 018/2007 - Secretaria Regional do Fátima.

7º Termo Aditivo
Data: 06.03.07
Contrato n.º 339/05
Data: 27/06/2005
Contratada.: BUSCHLE & LEPPER S/A
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 04 meses, alteando o vencimento para 27/07/2007, sendo que o mesmo possui prazo contratual, conforme MI CPI-nº 201/2007 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana / Unidade de Produção Industrial.

2º Termo Aditivo
Data: 19.03.07
Contrato n.º 234/06
Data: 27/07/2006
Contratada.: CRIACOM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Referente...: adita o Contrato realinhando os quantitativos

2º Termo Aditivo
Data: 28.03.07
Contrato n.º 013/07
Data: 02/02/2007
Contratada.: NILCATEX TEXTIL LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 02/06/2007, a fim de dar continuidade ao fornecimento dos produtos, conforme MI nº 162/GUA - Secretaria de Educação.

5º Termo Aditivo Data: 29.03.07 Contrato n.º 008/05 Data: 05/01/2005 Contratada.: KAZAN INDÚSTRIA DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA Referente...: adita o Contrato acrescentando em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 105.264,00, em virtude da quantidade excessiva de buracos existentes ao longo do sistema viário de Joinville e para que possamos dar continuidade à execução dos serviços de manutenção corretiva nas diversas ruas, conforme MI-122/2007 da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação 12 Termo Aditivo Data: 01.03.07 Contrato n.º 610/01 Data: 06/11/2001 Contratada.: JLS – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 9,184% (nove virgula cento e oitenta e quatro por cento), equivalente a R\$ 143.185,02, e prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 01/06/2007, tendo em vista a necessidade da não paralisação dos serviços, essenciais aos trabalhos executados pelas secretarias, conforme MI nº 138/ US - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. 1º Termo Aditivo Data: 15.03.07 Contrato n.º 106/05 Data: 12/04/2005 Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR LTDA Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 56.667,60, para dar continuidade e complementação de serviços emergenciais ora em andamento, conforme MI nº 225/2007 – UD – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana. 2º Termo Aditivo Data: 28.03.07 Contrato n.º 205/05 Data: 12/04/2005 Contratada.: CELIO RENKAVIESKI ME Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 15.606,00, prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 18/07/2007, para suprir necessidades da Secretaria Regional do Costa e Silva, conforme MI nº 062/2007	3º Termo Aditivo Data: 15.02.07 Contrato n.º 103/06 Data: 18/04/2006 Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE ME Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento), equivalente a R\$ 11.700,00, sendo o valor mensal de R\$ 1.300,00, devido à locação de um veículo 1.8, tipo perua, modelo Parati, Palio Weekend ou similar, com 5 portas, ar-condicionado e direção hidráulica, 30.000 km/ano, no máximo 2 anos de uso, pelo prazo de 09 meses, a partir do dia 19/02/2007 até 18/11/2007, conforme MI nº 050/2007 - GAB. 3º Termo Aditivo Data: 12.03.07 Contrato n.º 125/04 Data: 18/03/2004 Contratada.: SEGURA TELE-ALARME SERVIÇOS DE VIGILNCIA LTDA Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando ser vencimento para 16/04/2007, no valor de R\$ 19.200,00, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta do presente contrato, conforme MI nº 057/UCP - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial. 2º Termo Aditivo Data: 14.02.07 Contrato n.º 160/06 Data: 05/07/2006 Contratada.: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 14/06/2007, devido a atrasos ocasionados por adaptações necessárias aos projetos e serviços que visam a melhor adequação técnica da obra em execução, conforme memorando nº 90/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras 2º Termo Aditivo Data: 14.02.07 Contrato n.º 156/06 Data: 05/06/2006 Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 15/04/2007, devido aos atra-	sos resultantes de readequações de projetos complementares no transcorrer da obra para melhor adequação técnica da execução e serviços adicionais que estão em fase de análise, motivos estes que prejudicaram o andamento normal dos trabalhos, conforme MI nº 88/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana 1º Termo Aditivo Data: 28.03.07 Contrato n.º 044/07 Data: 22/03/2007 Contratada.: VILA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), equivalente a R\$ 550,00, devido à aquisição de uma mesa escrivaninha (lote 2, item 1), e uma cadeira giratória sem braço (lote 2, item 4), para a Secretaria da Qualidade, Desenvolvimento e Integração, conforme MI-021/SIDE 1º Termo Aditivo Data: 02.03.07 Contrato n.º 145/05 Data: 12.04.07 Contratada.: COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 18.900,00, e prorroga o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 06/06/2007, para dar continuidade aos serviços em andamento, conforme MI nº 054/SRIT - Secretaria Regional do Itaum. 3º Termo Aditivo Data: 12.03.07 Contrato n.º 257/05 Data: 11/04/2005 Contratada.: JORNAL A NOTÍCIA LTDA Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para dia 11/04/2008, no mesmo valor contratado, conforme previsto na cláusula quinta "5.2" do contrato, conforme MI nº 07017/ Diretoria de Comunicação Social 48º Termo Aditivo Data: 15.03.07 Contrato n.º 035/02 Data: 27/02/2002 Contratada.: E. B. V. – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILNCIA LTDA Referente...: adita o Contrato acrescentando	seu valor em 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), equivalente a R\$ 4.391,07, devido a implantação de um posto de vigilância de 12 horas Noturnas de 2ª a 2ª feira para o Museu de Artes (SAGP), conforme solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial, conforme MI 050/UCP. 5º Termo Aditivo Data: 27.03.07 Contrato n.º 261/04 Data: 22/07/2004 Contratada.: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 20/10/2007, em virtude das condições climáticas nos últimos meses, pois as constantes chuvas não permitiram a execução dos serviços de acordo com o cronograma previsto, conforme MI 209/2007 da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação 7º Termo Aditivo Data: 27.03.07 Contrato n.º 262/04 Data: 22/07/2004 Contratada.: MAURICIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando o seu vencimento para 20/10/2007, em virtude das condições climáticas nos últimos meses, pois as chuvas não permitiram a execução dos serviços de acordo com o cronograma previsto, conforme MI nº 210/2007 da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação 49º Termo Aditivo Data: 28.03.07 Contrato n.º 035/02 Data: 27/02/2002 Contratada.: E. B. V. – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILNCIA LTDA Referente...: adita o Contrato suprimindo o valor em 0,006% (zero vírgula zero, zero seis por cento), equivalente a R\$ 1.317,33, conforme MI 060/UCP - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, devido a supressão de 3 postos de vigilância ostensiva, a partir de 31/03/2007 50º Termo Aditivo Data: 28.03.07 Contrato n.º 035/02 Data: 27/02/2002 Contratada.: E. B. V. – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILNCIA LTDA
--	--	---	--

053/2007 BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DATA: 26.03.07
OBJETO: construção da Escola Municipal Ana Júlia
PRAZO: 08 meses
VALOR: R\$ 1.925.719,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais)

054/2007 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 26.03.07
OBJETO: serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e obras complementares
PRAZO: 180 dias
VALOR: R\$ 2.379.224,42 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

055/2007 AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
DATA: 27.03.07
OBJETO: aquisição de materiais para fabricação de bueiros e para execução da obra de contenção das margens do Rio Cachoeira
PRAZO: 120 dias
VALOR: R\$ 209.246,90 (duzentos e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

056/2007 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
DATA: 27.03.07
OBJETO: aquisição de materiais para fabricação de bueiros e para execução da obra de contenção das margens do Rio Cachoeira
PRAZO: 120 dias
VALOR: R\$ 142.230,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e trinta reais)

057/2007 MACCAFERRI DO BRASIL LTDA
DATA: 27.03.07
OBJETO: aquisição de materiais para fabricação de bueiros e para execução da obra de contenção das margens do Rio Cachoeira
PRAZO: 120 dias
VALOR: R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

058/2007 A.R. MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
DATA: 27.03.07
OBJETO: aquisição de materiais para fabricação de bueiros e para execução da obra de contenção das margens do Rio

Cachoeira
PRAZO: 120 dias
VALOR: R\$ 37.724,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais)

060/2007 AEROIMAGEM AEROFOTOGrametria S/A
DATA: 28.03.07
OBJETO: serviços de ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, SISTEMA DE GESTÃO CADASTRAL E LEVANTAMENTO CADASTRAL DA CIDADE DE JOINVILLE/SC
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 8.592.875,50 (oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

061/2007 AR DUTOS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP
DATA: 30.03.07
OBJETO: aquisição de compressores para climatização
PRAZO: 15 dias
VALOR: R\$ 21.100,00(vinte e um mil e cem reais)

062/2007 BUSCHLE E LEPPER SA
DATA: 30.03.07
OBJETO: aquisição de aço para produção de tampas de boca de lobo, grelhas e placas para caixa
PRAZO: 31.12.07
VALOR: R\$ 167.438,76 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

063/2007 IRACILDE BIANCHIN ME
DATA: 30.03.07
OBJETO: aquisição de parque infantil
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 52.536,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais)

064/2007 MGI Distribuidora de Gás Ltda
DATA: 30.03.07
OBJETO: compra de carga de gás P-13 e P-45
PRAZO: 31.12.07
VALOR: R\$ 236.832,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais),

066/2007 ARTEFATOS DE METAIS PELEGRINI LTDA
DATA: 30.03.07
OBJETO: prestação de serviços de confecção de brindes
PRAZO: 15 dias
VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

067/2007 HOMENAGEM PLACAS COMEMORATIVAS E TROFEUS LTDA
DATA: 30.03.07
OBJETO: prestação de serviços para confecção de brindes
PRAZO: 15 dias
VALOR: R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

Silvio Marques Emerim
Gerente da Unidade de Suprimentos

JURAT

CÂMARA : SEGUNDA CAMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - JURAT

SESSÃO DO DIA : 13/03/07
PRESIDÊNCIA
MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº : 194/06
REQUERENTE
PREMIER COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME
ASSUNTO
IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO FISCAL (TLL).
RELATOR VOTO VISTAS
RAFAEL BELLO ZIMATH
ACÓRDÃO Nº11/2007/JURAT

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO FISCAL. TLL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PODER DE POLÍCIA. CONTRAPRESTAÇÃO ESTATAL NÃO DEMONSTRADA. NULIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL. FATO GERADOR INCULPIDO NO § ÚNICO DO ART. 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.715/79. DISPOSITIVO QUE NÃO FOI REVOGADO PELO §1º DO ART. 111 DA LC Nº 84/00. DIPLOMA LEGAL QUE NÃO SE PRESTA AO ESTABELECIMENTO OU MODIFICAÇÃO DE NORMAS TRIBUTÁRIAS. AUSÊNCIA DE ANTINOMIA ENTRE AS DUAS NORMAS. INTELIGÊNCIA DO §1º DO ART. 2ª DA LICC (DECRETO Nº 4.657/42). CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA LEI PARA O NASCEDOURO DA OBIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DE RECOLHER A TLL (RENOVAÇÃO) NÃO MATERIALIZADAS. PROVIMENTO DO RECURSO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos da Impugnação ao lançamento fiscal de nº 194/06, em que é Requerente Premier Comércio de Colchões Ltda - ME e é Requerida a Fazenda Municipal. ACORDAM, os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe total provimento. Restou vencido o Relator Moacir Francisco de Assis. A julgadora Rosilaine Bokorni divergiu quanto à adoção do fundamento da tese de vigência e revogação do parágrafo único do at. 96 da Lei nº. 1.715/79, convergindo apenas, portanto, no que diz respeito a tese da ausência do poder de polícia.

Joinville, 27 de março de 2007.

Rafael Bello Zimath
Relator

Mara Regina Machado Moura
Presidente

CÂMARA:

1a Câmara de Julgamento.

SESSÃO DO DIA:
20 de Março de 2.007.

PRESIDÊNCIA:
Mara Regina Machado de Moura.

PROCESSO Nº:
174-JURAT.

RECLAMANTE:
Cetus Representações e Assessoria Ltda. - ME.

INTERESSADO:
Cetus Representações e Assessoria Ltda. - ME.

ASSUNTO:
ISSQN.

RELATOR(A):
Hilton Ricardo Probst (ad hoc, para proferir voto divergente vencedor).
ACÓRDÃO No:12/2007/JURAT

EMENTA: ISSQN – Lançamento – Decadência – Programa de revigoramento econômico IV (REVIGORAR IV) – Pagamento da obrigação tributária de forma extra

programa especial – Compensação de recolhimentos a maior – Declaração de recolhimento sem o correspondente pagamento e sem inserção no programa especial – Declaração de GIPS adotando dados inverídicos – Parcialidade em receita derivada de prestação de serviços – Emissão de notas fiscais de prestação de serviços – Prévia autorização para confecção e impressão – Prazo para guarda de documentação.

O lançamento do ISSQN deve respeitar o prazo decadencial determinado pela legislação vigente, afastando-se os fatos geradores e as hipóteses de incidência estranhos ao prazo pertinente. Não inclusão, na base de cálculo do ISSQN, de valores confessados em programa especial de parcelamento. O instituto da compensação é meio admitido como forma de aproveitamento de crédito tributário constituído pelo pagamento a maior, sendo possível sua utilização para satisfação de débitos tributários do contribuinte (Lei Complementar Municipal no 66, de 17Dez98). A declaração, pelo contribuinte, de recolhimento de tributo sem o correspondente pagamento e sem inserção em programa especial para satisfação do crédito tributário, e a utilização de dados inverídicos para declaração da GIPS, constituem irregularidades tributárias, sujeitando o contribuinte às penalidades derivadas de legislação normativa especial. A autorização para confecção e impressão de notas fiscais de prestação de serviços deve ser previamente obtida pelo contribuinte junto à autoridade pública municipal fazendária. Em matéria de norma punitiva, deve prevalecer o princípio "in dubio pro contribuinte".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta por CETUS REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA LTDA. – ME.

ACORDAM os Membros da 1ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, à unanimidade de votos, conhecer da Reclamação, e, no mérito, i) à unanimidade, negar provimento ao recurso em relação à i.1.) Notificação Fiscal no 37/2006, para manter hígidas, contra a Reclamante Cetus Representações e Assessoria Ltda. – ME., as exações tributárias de ISSQN remanescentes

àquelas decorrentes da aplicabilidade a) do princípio de decadência, b) do princípio da compensação, e c) da quitação implementada pela Reclamante na forma da via de programa especial de pagamento de tributo (REVIGORAR IV) regularmente instituído no âmbito do Município de Joinville, aderido nos termos em que descritos nestes Autos, e que vierem a perfazer o recolhimento a menor do ISSQN nos meses de Mar01, Mai01, Nov01 e Nov03, contra recolhimento a maior de ISSQN nos meses de Abr01 e Dez01 – compensados com aqueles recolhimentos a menor –, declaração de recolhimento do ISSQN no mês de Nov03, cujo recolhimento foi declarado pela Contribuinte sem o correspondente pagamento e sem inclusão em confissão de dívida vinculada ao Programa REVIGORAR IV, respeitado o afastamento de exação tributária nos períodos de Jan01 e Fev01 por decadentes, e, i.2.) à Notificação Fiscal no 39/2006, para manter hígida, contra a Reclamante Cetus Representações e Assessoria Ltda. – ME., as exações tributárias de ISSQN atinentes à efetivação de declarações da GIPS (Guia Informativa de Prestadores de Serviços), nos meses de Abr03 à Dez03, mediante adoção de dados inverídicos, ante ao fato de ter informado apenas parte de receita de prestação de serviços, com insurgência em infração à dispositivo normativo derivado da Lei Complementar Municipal no 155, de 19Dez03 (art. 23, inciso I), e, ii) à maioria de votos, dar provimento ao recurso em relação à Notificação Fiscal no 38/2006 lavrada em 28Mar06 contra a Contribuinte, para julgar extinto o crédito tributário pretendido pela autoridade pública fazendária fiscal, no valor originário de R\$ 1.431,50 (Hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), pretensamente representado como forma de punição pela confecção e emissão de notas fiscais de prestação de serviços sem a prévia autorização da Secretaria da Fazenda do Município de Joinville, com suposta infração à dispositivo normativo derivado da Lei Complementar Municipal no 155, de 19Dez03 (art. 39, parágrafo 9o, inciso V), vencidas as Julgadoras Relatora Giorgia Paula Paese e Susana Mastella Couto que negavam provimento à Reclamação, por

entender que a obrigação de guarda de autorização para confecção e impressão de notas fiscais deve ser mantida pelo munícipe contribuinte interessado independentemente de período e de prazo, e, no caso em apreço, teriam restadas ausentes provas da existência de qualquer autorização em favor da Reclamante durante o período abrangido pelo procedimento administrativo fiscalizador do qual resultou a Notificação Fiscal no 38/2006, tudo nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Joinville, 03 de Abril de 2.007.

Mara Regina Machado Moura
Presidente 1a. Câmara de Julgamento

Hilton Ricardo Probst
Relator "AD HOC" para proferir o voto divergente vencedor

SEGUNDA CMARA

SESSÃO DO DIA:
27/03/2007

PRESIDÊNCIA :
Mara Regina Machado Moura

PROCESSO Nº:
205/2006 -JURAT

RECORRENTE:
SHIRAM - RAFAEL DUARTE

ASSUNTO:
IMPUGNAÇÃO À LANÇAMENTO DE ISSQN

RELATORA:
Rosilaine Bokorni

ACÓRDÃO Nº:14/2007

EMENTA: ISSQN – Recurso não conhecido por intempestividade. Disposição do artigo 2º da Lei nº 4.857/2003.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, do presente recurso, interposto por SHIRAM RAFAEL DUARTE, ACORDAM, os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos

termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Joinville 27 de março de 2007.

Rosilaine Bokorni
Relatora

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras de Julgamento

SESSÃO DO DIA: 27/03/2007

PRESIDÊNCIA
MARA REGINA MACHADO MOURA

PROCESSO Nº
199/2006 JURAT.

RECORRENTE
DODE COM. DE FORNOS MÁQ. E EQUIP. INDS. E COMS. LTDA

ASSUNTO
IMPUGNAÇÃO DE TLL E ADESÃO AO SIMPLES MUNICIPAL

RELATOR
MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO 15/2007 JURAT

EMENTA: TLL – Intempestividade. Ofensa ao Art. 2º da Lei 4857/2003. Interposição fora do prazo legal. Não conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de impugnação, interposto por DODE COM. DE FORNOS MÁQ. E EQUIP. INDS. E COMS. LTDA.

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos, não conhecer da impugnação, mantendo, desta maneira, os lançamentos da TLL dos anos de 2004 e 2005.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras

Moacir Francisco de Assis
Relator

Joinville, 27 de Março de 2007.

JUNTA PLENA SESSÃO DO DIA: 28/09/2006 PRESIDÊNCIA: Nelson Corona PROCESSO N.º: 110/2005 - JURAT RECLAMANTE: Associação Joinvillense de Esportes – C3 ASSUNTO: Reclamatório IPTU. RELATOR (A): Miqueas Liborio de Jesus ACÓRDÃO: 16/2007. EMENTA: IPTU. REMESSA DE OFICIO. IMUNIDADE. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS. - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativo, uma vez cumprido os requisitos do art. 14 do CTN, goza de imunidade e, portanto, não fica adstrita aos rigores da legislação tributaria municipal. - Remessa de ofício. Conhecida e improvida. ACÓRDO: Vistos e discutidos os autos da presente remessa de ofício, erigida da Segunda Câmara, ACORDAM os membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, por maioria de votos, conhecer e negar provimento a remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votos divergentes: Ramiro Heise e Susana Mastella Couto, que votaram no sentido de dar provimento a Remessa de ofício por não ter a Reclamante, comprovado sua inscrição perante Órgão Federal, como instituição filantrópica. Aprovada em: 29/03/2007. Miqueas Liborio de Jesus Relator Nelson Corona Presidente da Junta Plena	CÂMARA: JUNTA PLENA SESSÃO DO DIA : 29/03/2007 PRESIDÊNCIA: NELSON CORONA PROCESSO N°: 130/2005/JURAT RECLAMANTE : GRAFICA E EDITORA MANCHESTER COM. E IND. LTDA. ASSUNTO: Impugnação à Lançamento de ISSQN RELATOR (A) : Luís André Beckhauser ACÓRDÃO N° : 17/2007/JURAT EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - TODAS AS ARGUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELO CONTRIBUINTE SÃO INOVAÇÕES – caracterizada OFENSA AO duplo grau de jurisdição e ao CONTRADITÓRIO. Vistos e relatados e discutidos o presente processo administrativo tributário, acordam, os membros da junta plena por não conhecer do Recurso, mantendo a decisão de primeira instância, votos vencidos dos julgadores Ramiro Heise, Álvaro Cauduro de Oliveira e Cristiano de Oliveira Schappo Joinville, 29 de março de 2007. Luís André Beckhauser Relator Nelson Corona Presidente da JURAT CÂMARA: Primeira Câmara SESSÃO DO DIA: 03/04/2007 PRESIDÊNCIA: Mara Regina Machado Moura RECURSO ADM. TRIB. 161/2006 RECLAMANTE: Walmira Lino da Veiga Coutinho ME ASSUNTO: Impugnação Decisão de Ofício nº. 258/2006	MATÉRIA Cancelamento da inscrição da empresa no Programa do Simples Municipal RELATORA: Giorgia Paula Paese, Relatora ACÓRDÃO:21/2007/JURAT EMENTA: IMPUGNAÇÃO DECISÃO DE OFÍCIO. SIMPLES MUNICIPAL. RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. UNNIME. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Walmira Lino da Veiga Coutinho ME. ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, não conhecer à impugnação por ser intempestiva, nos termos do relatório e voto. Joinville, 03 de abril de 2007. Mara Regina Machado Moura Presidente das Câmaras de Julgamento Giorgia Paula Paese Relatora CÂMARA : Primeira SESSÃO DO DIA : 07/11/2006 PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura PROCESSO N° : 191/2006 RECLAMANTE : C & E Contabilidade Ltda EPP ASSUNTO : Reclamação ISS Fixo RELATOR (A): Luís André Beckhauser ACÓRDÃO: 22/2007/JURAT EMENTA: ATO FISCAL - FALTA DE FUDAMENTAÇÃO – CANCELAMENTO - ENQUADRAMENTO NA ALÍQUOTA FIXA DO ISS MANTIDO.	Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta por C & E Contabilidade Ltda EPP. ACORDAM os Membros da 1a Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, à unanimidade de votos, conhecer da Reclamação, e, no mérito, dar total provimento para manter o enquadramento da contribuinte na alíquota fixa, cancelando o boletim de retificação nº 140/2004. Joinville, 03 de abril de 2007. Luís André Beckhauser Relator designado Mara Regina Machado Moura Presidente CMARA SEGUNDA. SESSÃO DO DIA: 27/03/2007 PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA PROCESSO N°: 160/2006 JURAT. RECORRENTE..: ADEVILLE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA ASSUNTO.: IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO FISCAL DO ISSQN RELATOR.: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS ACÓRDÃO: 024/2007 JURAT EMENTA: ISSQN – Serviços de Composição Gráfica feitos por encomenda, personalizados, adquiridos para consumo próprio, ainda que integrados ao preço do produto, sujeitam-se à incidência do ISS e não do ICMS – Inteligência da Súmula 156 do STJ. Reconhecimento de ofício da decadência. Admissibilidade. Provimento parcial para excluir do lançamento fiscal as notas fiscais sujeitas ao ICMS. Vistos, relatados e discutidos o presente auto de impugnação, interposto por ADEVILE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA.
---	---	--	---

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos, dar provimento parcial à Impugnação, para deduzir da notificação fiscal, conforme revisão da autoridade lançadora, as mercadorias sujeitas ao ICMS, bem como, reconhecer de ofício a decadência do mês de jun/2000.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras

Moacir Francisco de Assis
Relator

Joinville, 10 de abril de 2007.

CÂMARA

Republicação

Portaria nº 081/2007

Exonera servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de março de 2007:

- Alderico Fhibeen, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;
- Jane Jakeline Klitzke, do cargo de Assessora Parlamentar III do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;

- Marilza Ferreira de Souza, do cargo de Assessora Parlamentar V do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: 33/2007
Licitação: Convite nº 08/2007
Empresa: Karina Birolo Teixeira – ME.
Valor: R\$ 29.590,90 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos)
Objeto: Compra Parcelada de Material de Expediente
Data: 11/04/2007
Prazo: 31/12/2007

Contrato: 34/2007
Licitação: Convite nº 08/2007
Empresa: Comercial e Papelaria Della Giustina Ltda. – EPP.
Valor: R\$ 9.045,46 (Nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Objeto: Compra Parcelada de Material de Expediente
Data: 11/04/2007
Prazo: 31/12/2007

Contrato: 35/2007
Licitação: Convite nº 08/2007
Empresa: C. B. Materiais para Escritório Ltda.
Valor: R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Compra Parcelada de Material de Expediente
Data: 11/04/2007
Prazo: 31/12/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo: 20/2006-F
Contrato: 20/2006
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Terceirizado nas Funções de 07 (Sete) Serventes e 04 (Quatro) Copeiras para a Câmara de Vereadores de Joinville
Empresa: Acrópole Serviços Terceirizados Ltda.
Valor: R\$ 25.190,62 (Vinte e cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos)
Referente: prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses
Data: 18/04/2007
Prazo: 01/05/2007 a 30/06/2007

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Oswaldo Cidral
Diretor Administrativo

ERRATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Portaria nº 87, de 26.03.07, publicada no Jornal do Município, de 30.03.07, onde se lê:

processo administrativo disciplinar nº 17/06

leia-se:

processo administrativo disciplinar nº 17/07.

Joinville, 16 de abril de 2007

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

IPREVILLE

Decreto n.º 13.549, de 26 de março de 2007.

Onde de lê:
a partir de 6 de Março de 2007

Leia-se:
a partir de 6 de Abril de 2007.

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Wagner Baggio. **PRODUÇÃO:** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.